



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 146

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	25	40
Secretaria de Estado de Governo	1	25	40
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		27	40
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			40
Secretaria de Estado de Cultura	1	27	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2		
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	27	41
Secretaria de Estado de Educação	2	27	
Secretaria de Estado do Esporte	4	34	
Secretaria de Estado de Fazenda	5	34	41
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		34	
Secretaria de Estado de Obras		34	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			55
Secretaria de Estado de Saúde		34	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública	24		57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		38	
Polícia Civil do Distrito Federal			58
Polícia Militar do Distrito Federal	24	39	
Secretaria de Estado de Transportes	24	39	64
Agência de Comunicação Social		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24		64
Ineditoriais.....			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.302, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Altera o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 que aprovou o Regimento Interno do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Os incisos XV e XVI, do artigo 20 e incisos XI e XII, do artigo 21, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20.....

XV - analisar e emitir parecer sobre transporte de produtos perigosos no Distrito Federal, visando à concessão de autorizações pelo Instituto;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.”

“Art.21.....

XI - analisar e emitir parecer sobre transporte de produtos perigosos no Distrito Federal, visando à concessão de autorizações pelo Instituto;

XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.”

Art. 2º. Exclui o inciso X, do artigo 36, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e renumera os demais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.303, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Prorroga o prazo que especifica o artigo 4º do Decreto nº 28.819, de 04 de março de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 78, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo previsto no caput do artigo 4º do Decreto nº 28.819, de 04 de março de 2008, relativamente a 70% (setenta por cento) do imposto referente:

I - aos fatos geradores ocorridos no mês de abril, maio e junho de 2008, para até o dia 25 de setembro de 2008; e

II - aos fatos geradores ocorridos no mês de julho e agosto de 2008, para até o dia 25 de outubro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR-CHEFE

Em 29 de julho de 2008.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 1.000 m2 de área pública localizada na Área Especial nº 06, Setor Norte – estacionamento da Praça do Laço, Brazlândia/DF, para realização do evento “VI Copa Brazlândia de Futsal-Quadrado 2008”, que será realizado no período de 1º a 17 de agosto de 2008, realizado pela Administração Regional, estando em conformidade com o ofício nº 1091/2008-GAB/RA-IV. Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE JULHO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Ordem de Serviço nº 14, de 13 de junho de 2008, a contar de 17 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALBINO MILANI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2008.

Processo: 150.000424/2008; Interessado: ALAYA ARTE DO MOVIMENTO CIA DE DANÇA; Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Tendo em vista o constante nos autos, aplico à empresa ALAYA ARTE DO MOVIMENTO CIA DE DANÇA, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 37.159.969/000110, com sede na SEPS EQ 705/905, Conjunto A, Sala 433, Brasília/DF, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cancelamento do Termo de Permissão Qualificada de Uso nº 085/2008, sem comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados e a penalidade de MULTA, no valor da Taxa Mínima referente à 1 (uma) sessão na Sala Martins Penna do TNCS como ressarcimento ao Erário, pela não-ocupação da Sala na data cancelada, com base no que dispõe a Cláusula Oitava, item 8.1, III, “a” e Cláusula Sétima, item 7.1 do Edital nº 01/2007. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001242/2008; Interessado: ASSOCIAÇÃO CORAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, II, "a", do Edital de Concorrência nº 001/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à ASSOCIAÇÃO CORAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 26.473.850/0001-09, com sede na ICC Sul, Sala BT 240, Campus da Universidade de Brasília. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001058/2008; Interessado: ART REC PRODUÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE; Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe a Cláusula Quarta, item 4.3 e Cláusula Oitava, item 8.1, III, "a", do Edital de Concorrência nº 001/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à empresa ART REC PRODUÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 01.148.398/0001-70, com sede na Rua Pedro Bérnago, 278, Sala 11, Boa Viagem, Recife/PE. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

BETO SALES
Em Exercício

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de julho de 2008.

Processo 150.000244/2008

O Chefe da Unidade de Administração Geral, desta secretaria, torna sem efeito o Extrato de Retificação, publicado no DODF nº 124, de 25 de junho de 2008, página 19.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104, de 25 de julho de 2008, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2008, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º - Prorrogar por 30 dias a Portaria nº 64, de 16 de maio de 2008, da empresa EMS S/A, CNPJ nº 57.507.378/0006-87..."; LEIA-SE: "... Art. 1º - Prorrogar por 30 dias a Portaria nº 64, de 16 de maio de 2008, da empresa EMS S/A, CNPJ nº 57.507.378/0006-08...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 99, de 21 de julho de 2008, publicada no DODF nº 140 de 22 de julho de 2008, página 4, que instituiu Comissão para apurar fatos constantes do processo 100.002.701/2006, ONDE SE LÊ: "...prorrogar por 30 (trinta) dias..."; LEIA-SE: "...prorrogar por 60 (sessenta) dias..."; ONDE SE LÊ: "...Comissão de Sindicância..."; LEIA-SE: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...".

Na Portaria nº 100, de 21 de julho de 2008, publicada no DODF nº 140 de 22 de julho de 2008, página 4, que instituiu Comissão para apurar fatos constantes do processo 380.001.513/2007, ONDE SE LÊ: "...prorrogar por 30 (trinta) dias..."; LEIA-SE: "...prorrogar por 60 (sessenta) dias..."; ONDE SE LÊ: "...Comissão de Sindicância..."; LEIA-SE: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...".

Na Portaria nº 101, de 21 de julho de 2008, publicada no DODF nº 140 de 22 de julho de 2008, página 4 e 5, que instituiu Comissão para apurar fatos constantes do processo 380.001.007/2008, ONDE SE LÊ: "...prorrogar por 30 (trinta) dias..."; LEIA-SE: "...prorrogar por 60 (sessenta) dias..."; ONDE SE LÊ: "...Comissão de Sindicância..."; LEIA-SE: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...".

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de inscrição à entidade INSTITUTO VICKY TAVARES –

VIDA POSITIVA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Conceder a inscrição de nº 526/08 à entidade INSTITUTO VICKY TAVARES – VIDA POSITIVA, com sede no QNC 03 LOTE 16, Setor C Norte, Taguatinga Norte - DF, como Entidade de Assistência Social, de atendimento em serviços de abrigo para crianças e adolescentes, conforme deliberação do Conselho na 10ª Reunião Ordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 07 de julho de 2008, devidamente exarada no Processo nº 380.002.151/2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2530ª. Realizada em: 24 de julho de 2008. Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Processo: 160.000.657/2000. Interessado: GRAÇA INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME; Decisão Nº: 863. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 251/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 06, Conjunto D, Setor de Múltiplas Atividades SMA - Gama/DF, sem ônus para a empresa em questão, face a sua solicitação para distrato, dada a impossibilidade de ocupá-lo até o presente, posto que aquela ADE carece de licença ambiental.

SESSÃO: 2531ª. Realizada em: 29/07/2008. Decisão nº 865. Processo 111.001.560/2008 – NUBEN/TERRACAP - Relatora-Diretora: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE ratificar o ato do Senhor Presidente desta Empresa no prazo de (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 29.811,50 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10 a 30 de agosto de 2008, com base nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0228.8504.0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte. Brasília, 28 de julho de 2008.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE JULHO DE 2008. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista a obrigatoriedade de matrícula das crianças aos seis anos de idade no ensino fundamental, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em sua vigente redação, e, ainda, o disposto nos Pareceres 220/2006, 237/2006, 238/2006 e 239/2007, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e nas Portarias nos. 455/2006, 85/2007, 86/2007 e 87/2007, desta Secretaria, e, ainda, o que consta nos respectivos Processos, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos alunos de 6 (seis) anos de idade completados em 2007, nas instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal, relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Além das instituições educacionais relacionadas no Anexo I, também aquelas constantes do Anexo II, deverão manter, em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 anos na forma anteriormente autorizada, procedendo aos devidos registros escolares de todos os alunos que nele ingressaram até 2006 e até que venham a concluir a 8ª série, conforme as normas em vigor.

Art. 3º - As instituições referidas no artigo anterior deverão promover a protocolização, até o dia 13 de agosto de 2008, impreterivelmente, na Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino (SUBIP) desta Secretaria, no 9º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, dos seus documentos organizacionais

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

pertinentes à regularização da oferta do ensino fundamental de nove anos, conforme especificados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - A SUBIP deverá encaminhar ao Gabinete desta Secretaria, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo fixado no artigo anterior, a relação das instituições educacionais que deixarem de atender ao disposto no referido artigo, propondo ao Secretário de Estado de Educação os atos de inspeção aplicáveis em razão do não-atendimento.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo às instituições educacionais que protocolizarem sua documentação sem atender rigorosamente ao estabelecido no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º - A documentação protocolizada em face do disposto no art. 3º será autuada em processos específicos, os quais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de autuação, serão analisados e instruídos por comissão a ser criada pela SUBIP especialmente para tal fim.

Art. 6º - O Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), para a sua reunião ordinária que ocorrerá em 09 de setembro de 2008, pautará a distribuição aos conselheiros dos processos que tenha recebido, independentemente das Câmaras de que são titulares, em divisão por quantitativos equânimes e por sorteio em plenária.

Art. 7º - Promovida a distribuição referida no artigo anterior, os conselheiros deverão dedicar-se exclusivamente à análise dos processos que lhes foram distribuídos, por período que não exceda ao das 4 (quatro) seções ordinárias subsequentes (dias 09, 16, 23 e 30 de setembro), estabelecendo-se prazo para relato de seus respectivos pareceres, sempre em reuniões ordinárias sequenciais por conjunto de processos.

Parágrafo Único. Os relatos deverão ser finalizados até as duas reuniões ordinárias consecutivas do Conselho, previstas para os dias 07 e 14 de outubro de 2008.

Art. 8º - Fica determinado à SUBIP que proceda, por relatório próprio, ao encerramento dos processos anteriores das instituições educacionais listadas nos Anexos I e II desta Portaria, para fins de apuração quanto às irregularidades ou inconsistências que eventualmente apresentem, mediante abertura de processo administrativo disciplinar para apuração das respectivas responsabilidades funcionais.

Art. 9º - As demais instituições educacionais que se sentirem prejudicadas quanto aos seus pedidos de autorização da oferta do ensino fundamental de nove anos, protocolizados nos exercícios de 2006 e 2007, poderão requerer formalmente à SEDF, justificando suas razões, a concessão do mesmo procedimento de tramitação determinado por esta Portaria, para tanto instruindo o seu pleito nos termos do Anexo III, observando o prazo indicado no art. 3º.

Art. 10 A SUBIP dará ciência aos requerentes, até 03 de setembro de 2008, dos pleitos que foram acatados e indicará, para os que não tenham sido acolhidos, a continuidade de seus processos originais, diligenciando as eventuais pendências em instrumento próprio e informando as condições de trâmite ou arquivamento, quando for o caso.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ANEXO I

Relação de Instituições Educacionais indicadas nos Pareceres CEDF nº 237/2006 e 238/2006 que não tiveram autorização, foram diligenciados os documentos organizacionais, coletivamente, e outras Instituições Educacionais com processos de 2005/2006 diligenciados em 2008:

I - PARECER 237/2006: Centro Educacional Sagrada Família-Processo 030-3901/2006; Colégio Berlaar Madre Blandina-Processo 030-4008/2006; Centro Comunitário Cecenista São João Bosco-Processo 030-4723/2006; Centro de Ensino Profª Rosane Moraes-Processo 030-4301/2006; Centro de Ensino Interativo-Processo 030-4615/2006; Centro de Ensino Piaget-Processo 030-2821/2006; Centro Educacional N. S. do Rosário-Processo 030-4304/2006; Centro Educacional Renascença-Processo 030-4234/2006; Centro Olímpico de Ensino-Processo 030-4278/2006; Colégio Caminho-Processo 030-4443/2006; Colégio Maria Regina-Processo 030-4168/2006; Escola Batista IBAN-Processo 030-5021/2006; Escola Cantinho Mágico-Processo 030-3943/2006; Escola Ensino Eficaz-Processo 030-3211/2006; Escola Maria Montessori-Processo 030-4324/2006; Escola Maria Montessori Ensino Fundamental-Processo 030-4323/2006; Escola Novo Caminhar-Processo 030-4480/2005 e Instituto Bambino-Processo 030-2816/2005.

II - PARECER 238/2006: Colégio Souza Aguiar-Processo 030-4214/2006; Centro Educacional Stella Maris-Processo 030-4494/2006; Centro Educacional La Salle-Processo 030-4233/2006; Centro de Ensino Candanguinho-Processo 030-4228/2006; Colégio Marista de Brasília-Processo 030-4271/2006; Colégio Notre Dame-Processo 030-4272/2006; Colégio Cor Jesu-Processo 030-4331/2006; Colégio Dom Bosco-Processo 030-4903/2006; Colégio Santa Terezinha-Processo 030-4333/2006; Escola Sagrada Família-Processo 030-4307/2006; Instituto Educacional Santo Elias-Processo 030-4215/2006; Colégio CIMAN-Processo 030-4237/2006; Colégio Moraes Rego-Processo 030-4232/2006; Colégio Pró-Futuro-Processo 030-3431/2006; Colégio Pio XII Dromos-Processo 030-4231/2006; Centro Cristão de Desenvolvimento Infantil Vitória Régia-Processo 030-4223/2006; Centro de Ensino Circo Criativo-Processo 030-4225/2006; Centro de ensino Piaget-Processo 030-2820/2006; Centro de Ensino Santa Rita de Cássia-Processo 030-4243/2006; Centro Educacional Católica de Brasília-Processo 030-4263/2005; Centro Educacional CIMAN-Processo 030-1260/2006; Centro Educacional Dimensão II-Processo 030-4241/2006; Centro Educacional Horacina Catta Preta-Processo 030-4329/2006; Centro Educacional Maria Auxiliadora-Processo 030-3528/2006; Centro Educacional Projeção (Taguatinga Norte)-Processo 030-4495/2005; Centro Presbiteriano de Educação-Processo 030-4244/2006; Centro Social João Paulo II-Processo 030-3444/2006; Colégio Ativo-Processo 030-2669/2005; Colégio Batista de Brasília-Processo 030-4220/2006; Colégio Dom César-Processo 030-4556/2006; Colégio La Salle-Processo 030-4339/2006; Colégio Palmares-Processo 030-3383/2006; Escola Acemista de Educação Infantil Espaço da Criança-Processo 030-3121/2005; Escola Asa Delta-Processo 030-2631/2005; Escola Aventuras e Travessuras-Processo 030-2484/2005; Escola Bandeirantes-Processo 030-2339/2005; Escola Batista Semente do Saber-Processo 030-4813/2006; Escola Canarinho-Processo 030-4260/2006; Escola Marista Irmão Francisco Rivat-Processo 030-4526/2006; Escolas Novos Caminhos-Processo 030-4959/2005; INEI Asa Norte Centro Educacional-Processo 030-4335/2006; INEI Asa Sul Centro Educacional-Processo 030-4335/2006; INEI Lago SUL Centro Educacional-Processo 030-4335/2006 e Instituto de Educação Guinness-Processo 030-4226/2006.

III - OUTROS: Colégio Marista João Paulo II-Processo 030-3370/2006; Centro de Ensino Cantinho do Coração-Processo 030-5142/2006; Colégio Espaço Criativo-Processo 030-4924/2006; Colégio Maurí-

cio Salles de Mello-Processo 030-4259/2006 e Escola Mundo Mágico-Processo 030-5063/2006.

ANEXO II

Processos de Instituições Educacionais relacionadas nos Pareceres CEDF nº 220/2006 e 239/2006, que tiveram autorização de oferta mesmo sem que os documentos organizacionais estivessem em condições de aprovação, os quais não foram diligenciados a época e ainda aguardam regularização:

I - PARECER 220/2006: Centro Educacional Origem-Processo 030-3162/2005.

II - PARECER 239/2006: CEAI - Centro Educacional Arco-Íris-Processo 030-3993/2006; CENEL - Centro Educacional Nery Lacerda-Processo 030-2617/2006; Centro de Ensino Casinha Feliz-Processo 030-4249/2006; Centro de Ensino Chico Xavier-Processo 030-3329/2006; Centro de Ensino Ebe-nézer-Processo 030-3360/2006; Centro de Ensino Logos-Processo 030-3365/2006; Centro Educacional Brasil Central (Ciranda Cirandinha)-Processo 030-791/2006; Centro Educacional Dimensão-Processo 030-4240/2006; Centro Educacional Leonardo da Vinci-Processo 030-4282/2006; Centro Educ. Leonardo da Vinci (Unidade Norte) Processo 030-4284/2006; Centro Educ. Leonardo da Vinci (Unidade Taguatinga) Processo 030-4283/06; Centro Educacional Rio Branco-Processo 030-4322/2006; Centro Educacional Sigma-Processo 030-4915/2006; Colégio CEUB-Processo 030-4242/2006; Colégio Educandário de Maria-Processo 030-4417/2006; Colégio Gonçalves Dias-Processo 030-4330/2006; Colégio Marista Champagnat-Processo 030-4420/2006; Colégio Monteiro Lobato-Processo 030-4308/2006; Colégio Rogacionista-Processo 030-4789/2006; Colégio Sagres-Processo 030-4092/2006; Colégio Soma-Processo 030-4679/2006; Colégio Unicanto-Processo 030-4337/2006; Educandário Eurípedes Barsanulfo-Processo 030-4269/2006; Escola Atual-Processo 030-4471/2006; Escola Cantinho Cristão-Processo 030-4467/2006; Escola Fundamental Paraíso-Processo 030-4507/2006; Escola Jardim do Éden-Processo 030-2896/2006; Escola La Salle-Processo 030-4218/2006; Escola Salesiana São Domingos Sávio-Processo 030-4221/2006; Instei Centro de Ensino-Processo 030-2432/2006; Instituto Espírita de Educação-Processo 030-4302/2006; Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil INDI-Processo 030-4306/2006; Instituto Nossa Senhora do Carmo-Processo 030-4274/2006 e Instituto São José-Processo 030-4227/2006.

ANEXO III

Documentação para regularizar a oferta do ensino fundamental de 9 anos de duração:

I - PROPOSTA PEDAGÓGICA, contemplando todos os itens do Art. 142 da Resolução nº 1/2005 - CEDF e explicitando, conforme suas etapas de oferta autorizadas e/ou solicitadas para autorização: a) Na organização pedagógica de que trata o inciso V, na Educação Infantil faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, não sendo permitido, por vedação constitucional, o atendimento de crianças de 6 anos nessa etapa da Educação Básica; b) no Ensino Fundamental a oferta concomitante desse ensino com duração de 9 anos com o de duração de 8 anos, esta última duração em processo de extinção progressiva a partir do ano em que a instituição deu início a matrícula de alunos de 6 anos de idade nessa etapa da Educação Básica.

II - REGIMENTO ESCOLAR, contendo: a) histórico da Instituição Educacional, descrição sucinta da comunidade escolar, Cadastro atual (identificação, localização, mantenedora, finalidades e objetivos, atos em vigor de credenciamento e de autorização); b) Organização do Trabalho Escolar (Conselho Escolar, Equipe de Direção, Órgãos Colegiados, Conselho de Classe, Equipes Pedagógica, Docente, Técnico-Administrativa e Auxiliar Operacional); c) Organização Didático-Pedagógica (Níveis e modalidades de ensino, fins e objetivos da educação básica de cada nível e modalidade de ensino que a escola oferece, especificando para o ensino fundamental com duração de 9 anos sua implantação progressiva, com oferta dessa etapa iniciada a partir do ano letivo em que a escola oferecer o 1º ano para matrícula de crianças de 6 anos de idade); d) Organização curricular, estrutura e funcionamento, espaços pedagógicos (biblioteca, laboratórios etc.), Matrizes Curriculares, Matrícula, Classificação, Transferência, Frequência, Avaliação do Aluno (incluindo a forma e o instrumento de divulgação de resultados), Avaliação da aprendizagem, Recuperação de estudos, Promoção, Progressão parcial, Aproveitamento de estudos, Avanço, Adaptação, Reclassificação, Revalidação e Equivalência, Regularização de vida escolar do aluno, Calendário Escolar (elaboração, aprovação e divulgação), Registros e arquivos escolares, Eliminação de documentos escolares e Avaliação institucional; e) Direitos e deveres da Comunidade Escolar (considerando a Recomendação PROEDUC/MPDFT nº 4/2002); f) Disposições Transitórias e Finais, especificando em artigo próprio a continuidade da oferta do ensino fundamental com duração de 8 anos, em extinção progressiva até que seja implantado o ensino fundamental de 9 anos em sua totalidade. Os documentos deverão ser apresentados por requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, no Setor de Expediente da SUBIP, devendo constar:

I - Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, cada um em duas vias, sendo uma impressa e outra em mídia digital, gerada preferencialmente na ferramenta Word-Microsoft Office, devidamente identificada a Instituição Educacional no CD, DVD ou disquete.

II - Declaração expressa de que as vias em papel e em meio eletrônico destinam-se ao procedimento de análise da SEDF, e:

a) Que as vias são de igual teor e forma. b) Indicar um responsável para acompanhamento do trâmite do processo, devidamente identificado e autorizado a proceder às correções que forem formalmente diligenciadas pela SUBIP. c) Apresentar endereço completo, incluindo CEP, para correspondência com o responsável indicado, bem como o endereço eletrônico. d) Que a Instituição Educacional está ciente de que, se aprovados, tais documentos serão emitidos pela SEDF em sua versão final, em três vias de igual teor e forma, sendo duas impressas, uma a ser entregue ao interessado, uma anexada ao processo e uma via em meio eletrônico, que constará do Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal - CIEC, o qual será disponibilizado pela SEDF à consulta pública, em site próprio.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 29 de julho de 2008, páginas 03 e 04.

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 152/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.001407/2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica da Creche Sorriso de Maria, localizada na Área Especial nº 10, Lote "C", Guarará – Distrito Federal, mantida pela Associação de Integração Social de Brasília, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 161, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 410.000962/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 09 de julho de 2008, o Centro Educacional Dimensão II, situado na QE 04, Área Especial "C", Guarará I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Irmãos Nery Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 162, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003554/2005, resolve:

Art. 1º - Validar os atos praticados, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos, no período de 06 de fevereiro a 12 de agosto de 2006, pelo Educacional Compact Júnior, mantido por Capital Sociedade de Ensino Fundamental Ltda., situado na QI 01 Lotes 100, 120 e 140, Setor Leste Industrial, Gama – Distrito Federal, com base no Regimento Escolar e Proposta Pedagógica apresentadas.

Art. 2º - Autorizar que o Educacional Compact Gama, mantido por Vitória Empreendimentos Educacionais Pesquisas e Serviços Ltda., situado na QI 01 Lotes 100, 120 e 140, Setor Leste Industrial, Gama - Distrito Federal, considere os dias letivos cumpridos pelos alunos matriculados no Educacional Compact Júnior em 2006, para integralizar o total de dias letivos exigidos por lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 163, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 153/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004185/2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir da homologação do citado Parecer, a oferta do ensino médio da Escola Alencar, situada na EQNP 16/20, Áreas Especiais "B" e "C", Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda. – EPP.

Art. 2º - Aprovar a matriz curricular do ensino médio, anexa ao citado Parecer.

Art. 3º - Validar os atos escolares praticados a partir de 2007 em relação ao ensino médio.

Art. 4º - Enfatizar a necessidade de observância, por parte da instituição educacional, das normas estabelecidas para o sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 410.001472/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, a Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 410.001469/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro Educacional Dimensão, situado na QE 04, Área Especial "C", Guarará I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 108/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001149/2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Escola Classe 206 de Santa Maria a receber a transferência do aluno André Vinícius Nogueira.

Art. 2º - Advertir os responsáveis, à época, pela Diretoria Regional de Ensino do Gama e pelas instituições educacionais, que não observaram o Calendário Escolar 2005, descumprindo a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 190.000616/2006, resolve:

Art. 1º - Informar que do ponto de vista da legislação de ensino que trata da matéria relativa à educação ambiental não há impedimento para a regulamentação da Lei nº. 3.833/2006 nos termos propostos.

Art. 2º - Informar que, quanto à participação de membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA no CEDF, nos termos previstos na minuta de decreto, não há consistência, tendo em vista que a composição do Conselho de Educação do Distrito Federal já está definida pela Lei nº 2.383 de 20 de maio de 1999

Art. 3º - Determinar o retorno do processo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para pronunciamento sobre a última versão da proposta de regulamentação da Lei nº 3.833/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o constante no Reg. 192631/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação do Centro de Educação Infantil Águas Claras, situado na QS 11 Área Especial 01- Águas Claras/DF, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIZ DA SILVA VALENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta Administração Regional do Riacho Fundo II nº 20 de 24 de julho de 2008 publicada no DODF nº 143, de 25 de julho de 2008, página 8, que publicou DESCENRALIZAÇÃO de dotações orçamentárias: ONDE SE LÊ: "... U.O. 11119 e U.G. 190119..."; LÊ SE "... U.O. 11123 e U.G. 190123...".

CONSELHO DA MEDALHA "PARCEIROS DA ESCOLA"

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Estabelece procedimentos complementares para a concessão da Medalha "Parceiros da Escola".

O CONSELHO DA MEDALHA "PARCEIROS DA ESCOLA", no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 5º do Decreto nº 28.254, de 06 de setembro de 2007, que instituiu a Medalha "PARCEIROS DA ESCOLA", resolve:

Art. 1º. As Diretorias Regionais de Ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no cumprimento da atribuição que lhes foi conferida no artigo 11 do Decreto nº 28.254, de 06 de setembro de 2007, deverão indicar, cada uma, 05 (cinco) parceiros das escolas para serem submetidas a apreciação deste Conselho.

Art. 2º. Nas exposições de motivos que irão acompanhar as indicações, referidas no artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 28.254, de 2007, os Diretores Regionais de Ensino deverão destacar, entre outros aspectos característicos de cada parceria estabelecida:

I - maior investimento realizado, assim considerado como a parceria que gerou o volume mais significativo de recursos financeiros aportados;

II - maior interatividade, entendida esta como a efetiva interação do parceiro com o processo de compartilhamento da gestão da instituição educacional;

III - maior participação comunitária, significando isto o envolvimento de membros da comunidade escolar no encaminhamento de soluções para os problemas do cotidiano da instituição educacional.

Art. 3º. Dentre as indicações realizadas o Conselho da Medalha selecionará as 03 (três) mais significativas para serem contempladas com a homenagem.

Parágrafo único. Os parceiros das escolas contempladas com a Medalha em um exercício não poderão ser agraciadas novamente nos 04 (quatro) anos subsequentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2008.

José Luiz da Silva Valente
Presidente

Paulo Domingues
Secretário

José Humberto Pires de Araújo
Membro

Ivan Gonçalves da Rocha
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 87, de 12 de junho de 2008, publicado no DODF nº 113, de 13 DE JUNHO DE 2008, página 04, ONDE SE LÊ: "... nos termos constantes do processo 220.000.317/2008 LEIA-SÊ: "... nos termos constantes do processo 220.000.317/2008, 220.000.266/08...".

Na Portaria nº 92, de 26 de junho de 2008, publicado no DODF nº 123, de 27 de junho de 2008, página 05, ONDE SE LÊ: "... nos termos constantes do processo 220.000.317/2008 LEIA-SÊ: "... nos termos constantes do processo 220.000.317/2008, 220.000.266/08...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2008.

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Art. 1º - Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao terceiro bimestre de 2008, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LÁZARO MEDINA
Secretário de Fazenda

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
Secretário de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 3º Bimestre de 2008
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 3º Bimestre 2008
09272000190040016	319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	100	177,86
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106	3.995,63
09272000190040016 Total			4.173,49
12122010085020036	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.913.504,81
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	104.188.683,81
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.274.138,06
	319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	253.898,36
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	35.784,66
	319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT.	100	348.624,46
12122010085020036 Total			115.014.634,16
12122010085170036	339014 DIÁRIAS - CIVIL	100	4.317,86
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	451.383,81
	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	10.849,63
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	13.500,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.522.187,28
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	960,00
12122010085170036 Total			2.003.198,58
12122010085170037	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	77.337,67
	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.335,76
12122010085170037 Total			91.673,43
12122075085046980	339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	343.005,01
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	396,00
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.311,56
12122075085046980 Total			350.712,57
12122210023870001	335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	6.314.596,87
	445042 AUXÍLIOS	100	13.543,66
12122210023870001 Total			6.328.140,53
12126007138580001	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.037.948,23
		103	3.887.145,67
12126007138580001 Total			7.925.093,90
12128075026556179	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.170,00
12128075026556179 Total			4.170,00
12361010085020015	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	458.264.503,07
		101	12.880.698,22
		102	3.177.179,13
12361010085020015 Total			474.322.380,42
12361010085026977	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	529.246,00
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	27.798.237,00
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	813.672,46
12361010085026977 Total			29.141.155,46
12361013821600001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	125	31.680,00

12361013821600001 Total			31.680,00
12361013828460002	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	3.740.000,00
12361013828460002 Total			3.740.000,00
12361013829640001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	11.846.642,32
		140	2.668.880,30
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	253.123,63
12361013829640001 Total			14.768.646,25
12361013836320001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	5.904,00
12361013836320001 Total			5.904,00
12361013849760001	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	9.571.523,61
12361013849760001 Total			9.571.523,61
12361013849760002	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	3.378.585,29
12361013849760002 Total			3.378.585,29
12361014223890001	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.183.415,81
		103	352.852,00
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	103	8.327.911,93
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.914.268,42
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	690.000,00
		103	4.498.594,88
		303	1.276.790,06
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.915.161,42
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.785.658,68	
12361014223890001 Total			23.944.663,20
12361014223890002	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.125.000,00
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	12.097.643,93
		301	95.138,56
		302	2.819.290,78
		309	124.868,83
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	6.846.000,00
	322	518.565,42	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.344.060,69
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301	1.916.158,31	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.980.000,00	
12361014223890002 Total			39.866.726,52
12361014223890003	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	498.516,63
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	475.274,65
12361014223890003 Total			973.791,28
12361016432760012	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	239.397,36
12361016432760012 Total			239.397,36
12361016459240001	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	570.598,02
12361016459240001 Total			570.598,02
12361016459240009	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	664.708,83
12361016459240009 Total			664.708,83
12361016459241185	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	616.058,00
		103	973.821,93
12361016459241185 Total			1.589.879,93
12362010085020038	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	33.429.172,16
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	224.079,87
12362010085020038 Total			33.653.252,03
12362014223900001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	65.720,64
		103	121.879,15
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	360.000,00
		103	1.333.468,42
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	101.714,16
		103	124.970,95
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	811.029,50	
12362014223900001 Total			2.918.782,82
12362014223903115	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.015.729,76
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.202.843,02
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	996.000,00
12362014223903115 Total			4.214.572,78
12362016418887274	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	97.696,92
12362016418887274 Total			97.696,92
12362016432720001	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	464.424,44
12362016432720001 Total			464.424,44
12363010085020039	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	341.042,33
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.104.802,06
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	81.134,01
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.395,49

12363010085020039 Total				1.534.373,89
12363013820150001	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	55.380,00
12363013820150001 Total				55.380,00
12363013829640002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	18.521,08
12363013829640002 Total				18.521,08
12363014223910001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	902.211,33
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	11.697,45
			103	59.239,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	176.168,12
12363014223910001 Total				1.149.315,98
12365010085020040	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.691.680,00
12365010085020040 Total				11.691.680,00
12365013829640003	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	119.759,26
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	90.010,28
			145	30.646,75
12365013829640003 Total				240.416,29
12365014223880001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	60.059,81
			103	120.835,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	1.693.266,66
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	45.869,33
			103	26.337,01
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	603.940,82
12365014223880001 Total				2.550.308,63
12365014223880002	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	375.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.841.600,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.681.912,26

12365014223880002 Total				4.898.512,26
12365016432710731	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	153.733,87
12365016432710731 Total				153.733,87
12366014223920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.464,22
12366014223920003 Total				4.464,22
12366125035310001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	69.389,11
12366125035310001 Total				69.389,11
12367014037730001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	454,06
12367014037730001 Total				454,06
12367014223930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	112,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	196.050,30
			103	96.000,00
12367014223930001 Total				292.162,30
12367016432730001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	111.182,36
12367016432730001 Total				111.182,36
13392130020077516	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	500.000,00
13392130020077516 Total				500.000,00
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	5.193,91
28846000190500085 Total				5.193,91
Total Global				799.156.243,78

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de junho de 2008, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LÁZARO MEDINA



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.161.064.522,00	9.193.089.980,00	1.769.929.475,24	19,25	5.014.430.518,46	54,55	4.178.659.461,54
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.653.006.356,00	6.653.006.356,00	1.291.632.448,08	19,41	3.602.614.194,86	54,15	3.050.392.161,14
Impostos	6.542.812.409,00	6.542.812.409,00	1.268.250.854,21	19,38	3.525.470.389,39	53,88	3.017.342.019,61
Taxas	110.193.947,00	110.193.947,00	23.381.593,87	21,22	77.143.805,47	70,01	33.050.141,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	847.245.025,00	847.245.025,00	155.267.141,90	18,33	439.062.848,36	51,82	408.182.176,64
Contribuições Sociais	744.786.574,00	744.786.574,00	140.893.876,07	18,92	399.947.413,58	53,70	344.839.160,42
Contribuições Econômicas	102.458.451,00	102.458.451,00	14.373.265,83	14,03	39.115.434,78	38,18	63.343.016,22
RECEITA PATRIMONIAL	112.940.836,00	128.209.169,00	29.506.832,00	23,01	98.438.950,99	76,78	29.770.218,01
Receitas Imobiliárias	15.888.991,00	16.368.991,00	3.636.145,68	22,21	12.865.465,03	78,60	3.503.525,97
Receitas de Valores Mobiliários	96.352.845,00	111.141.178,00	25.560.255,46	23,00	84.689.903,58	76,20	26.451.274,42
Receitas de Concessões e Permissões	455.000,00	455.000,00	247.812,90	54,46	737.595,33	162,11	-282.595,33
Outras Receitas Patrimoniais	244.000,00	244.000,00	62.617,96	-	145.987,05	-	98.012,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.800,50	-	14.948,60	-	-14.948,60
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	8.847,50	-	-8.847,50
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	1.800,50	-	6.101,10	-	-6.101,10
RECEITA INDUSTRIAL	109.000,00	109.000,00	349.821,00	320,94	1.007.467,76	924,28	-898.467,76
Receita da Indústria de Transformação	109.000,00	109.000,00	349.821,00	320,94	1.007.467,76	924,28	-898.467,76
RECEITA DE SERVIÇOS	173.171.731,00	174.584.637,00	44.692.238,96	25,60	116.994.187,99	67,01	57.590.449,01
Receita de Serviços	173.171.731,00	174.584.637,00	44.692.238,96	25,60	116.994.187,99	67,01	57.590.449,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	940.550.623,00	949.742.149,00	168.950.384,18	17,79	520.344.889,66	54,79	429.397.259,34
transferências intergovernamentais	1.741.567.660,00	1.733.648.374,00	321.007.235,92	18,52	1.045.493.172,23	60,31	688.155.201,77
transferências de instituições privadas	9.166.072,00	9.166.072,00	871.745,90	9,51	3.960.135,42	43,20	5.205.936,58
transferências de pessoas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.625.074,61	17,11	2.032.731,40	21,40	7.467.268,60
transferências de Convênios	17.344.790,00	26.007.316,00	7.345.181,78	28,24	20.841.543,40	80,14	5.165.772,60
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-837.027.899,00	-828.579.613,00	-161.898.854,03	19,54	-551.982.692,79	66,62	-276.596.920,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.551.192,00	432.703.885,00	81.024.634,61	18,73	237.286.024,23	54,84	195.417.860,77
Multas e Juros de Mora	171.441.443,00	177.594.136,00	31.021.073,42	17,47	90.902.656,09	51,19	86.691.479,91
Indenizações e Restituições	96.757.757,00	96.757.757,00	18.243.473,87	18,85	45.286.698,26	46,80	51.471.058,74
Receita da Dívida Ativa	111.850.327,00	111.850.327,00	24.027.955,00	21,48	70.762.866,78	63,27	41.087.460,22
Receitas Diversas	46.501.665,00	46.501.665,00	7.732.132,32	16,63	30.333.803,10	65,23	16.167.861,90

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.489.759,00	7.489.759,00	799.266,72	10,67	1.762.237,14	23,53	5.727.521,86
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-670.678,66	-	-1.470.817,08	-	1.470.817,08
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-670.678,66	-	-1.470.817,08	-	1.470.817,08
RESSTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-1.624.414,05	-	-1.624.414,05	-	1.624.414,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	527.595.535,00	738.690.316,00	46.323.286,11	6,27	70.157.000,05	9,50	668.533.315,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	238.324.451,00	297.728.183,00	8.710.403,52	2,93	11.549.150,61	3,88	286.179.032,39
Operações de Crédito Internas	55.722.000,00	80.720.709,00	8.222.213,83	10,19	8.865.656,96	10,98	71.855.052,04
Operações de Crédito Externas	182.602.451,00	217.007.474,00	488.189,69	0,22	2.683.493,65	1,24	214.323.980,35
ALIENAÇÃO DE BENS	2.217.000,00	2.217.000,00	21.255,15	0,96	31.172,79	1,41	2.185.827,21
Alienações de Bens Móveis	2.217.000,00	2.217.000,00	-	-	-	-	2.217.000,00
Alienações de Bens Imóveis	-	-	21.255,15	-	31.172,79	-	-31.172,79
AMORTIZAÇÕES	25.709.632,00	25.709.632,00	3.251.499,89	12,65	9.778.763,27	38,04	15.930.868,73
amortizações	25.709.632,00	25.709.632,00	3.251.499,89	12,65	9.778.763,27	38,04	15.930.868,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	258.319.010,00	410.010.059,00	34.340.127,55	0,08	48.797.913,38	11,90	361.212.145,62
transferências de Convênios	258.319.010,00	410.010.059,00	34.340.127,55	8,38	48.797.913,38	11,90	361.212.145,62
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	3.025.442,00	3.025.442,00	-	-	-	-	3.025.442,00
TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)	9.688.660.057,00	9.931.780.296,00	1.816.252.761,35	18,29	5.084.587.518,51	51,20	4.847.192.777,49

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(J/F)	(F-J)
DESPESAS CORRENTES	8.119.041.668,00	256.059.510,91	8.375.101.168,91	1.322.498.949,08	4.067.573.403,30	1.481.358.328,47	3.737.743.432,80	44,63	4.637.357.736,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.110.129.008,00	20.235.383,00	5.130.364.391,00	950.485.816,82	2.555.374.364,18	960.098.135,98	2.542.025.203,04	49,55	2.588.339.187,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.380.000,00	-20.000.000,00	125.380.000,00	1.500.000,00	66.800.434,91	21.118.602,29	56.354.871,74	44,95	69.025.128,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.863.532.650,00	255.824.127,91	3.119.356.777,91	370.513.132,26	1.445.398.604,21	500.141.590,20	1.139.363.358,02	36,53	1.979.993.419,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.479.120.852,00	363.235.563,00	1.842.356.415,00	198.039.686,74	566.634.591,61	147.928.228,49	268.660.413,07	14,58	1.573.696.001,93
INVESTIMENTOS	1.293.291.836,00	353.183.229,00	1.646.475.065,00	183.757.491,34	462.644.471,63	121.213.508,24	183.283.743,91	11,13	1.463.191.321,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.374.016,00	20.052.334,00	86.426.350,00	11.232.195,40	43.167.818,65	10.116.632,36	40.759.641,11	47,16	45.666.708,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	119.455.000,00	-10.000.000,00	109.455.000,00	3.050.000,00	60.822.301,33	16.598.087,89	44.617.028,05	40,76	64.837.971,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	-49.444.555,00	41.052.992,00	-	-	-	-	-	41.052.992,00
TOTAL DE DESPESA	9.688.660.057,00	569.850.518,91	10.258.510.575,91	1.520.538.635,82	4.634.207.994,91	1.629.286.556,96	4.006.403.845,87	39,05	6.252.106.730,04

SUPERÁVIT = (C - J)

1.078.183.672,64

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (K)

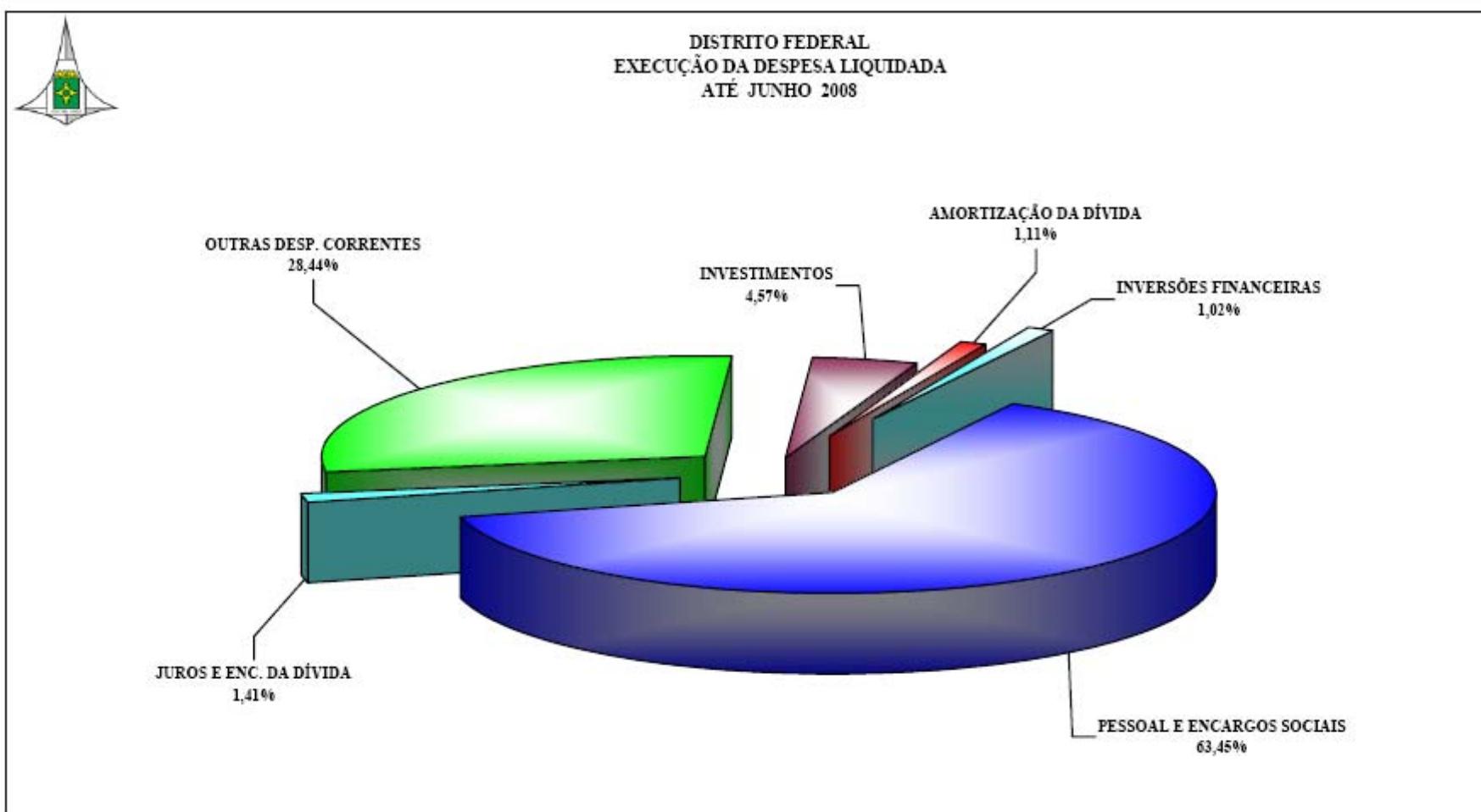
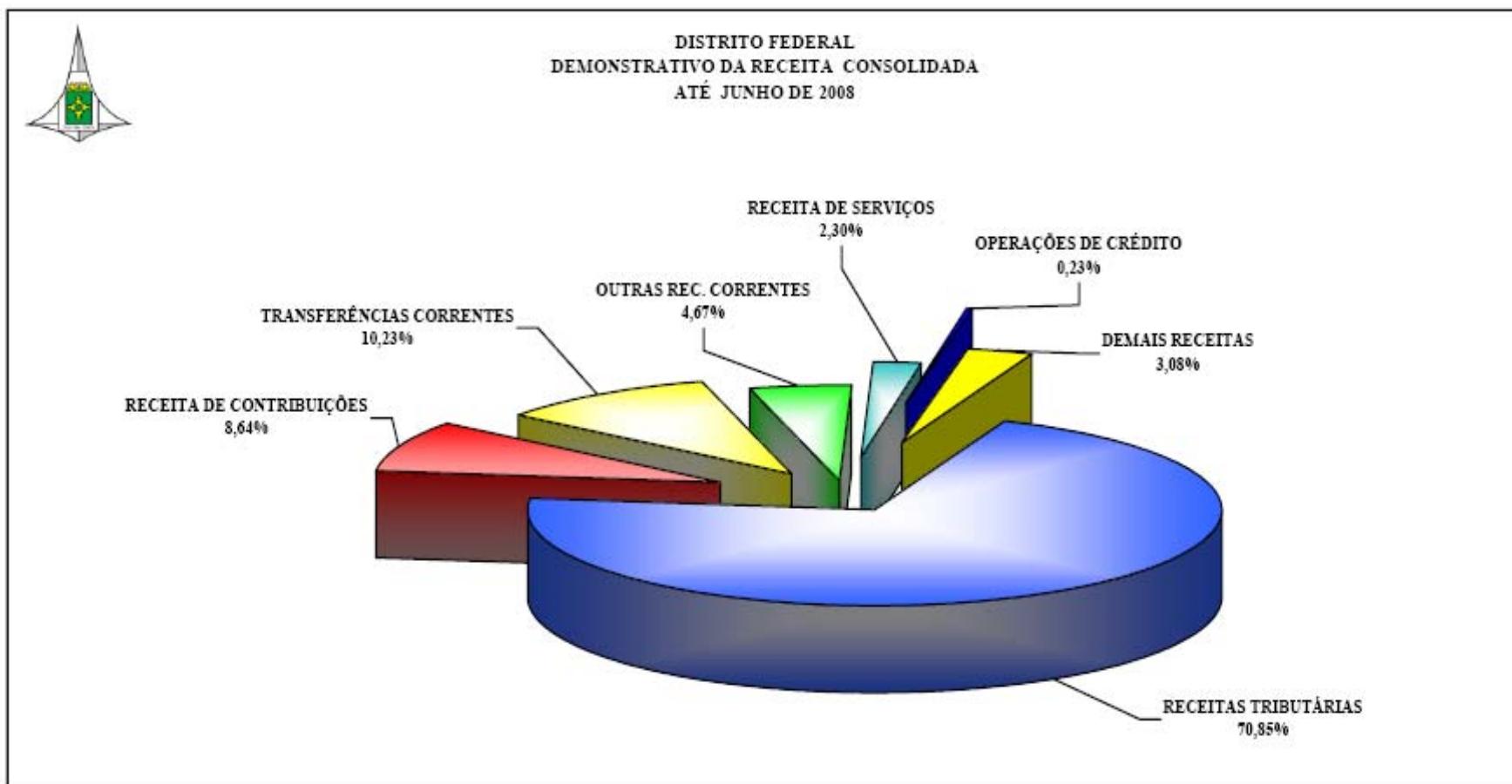
57.601.165,97

SUPERÁVIT REAL = ((C - (J - K)))

1.135.784.838,61

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: Estão sendo deduzidos tanto na receita quanto na despesa os valores de receitas e despesas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.



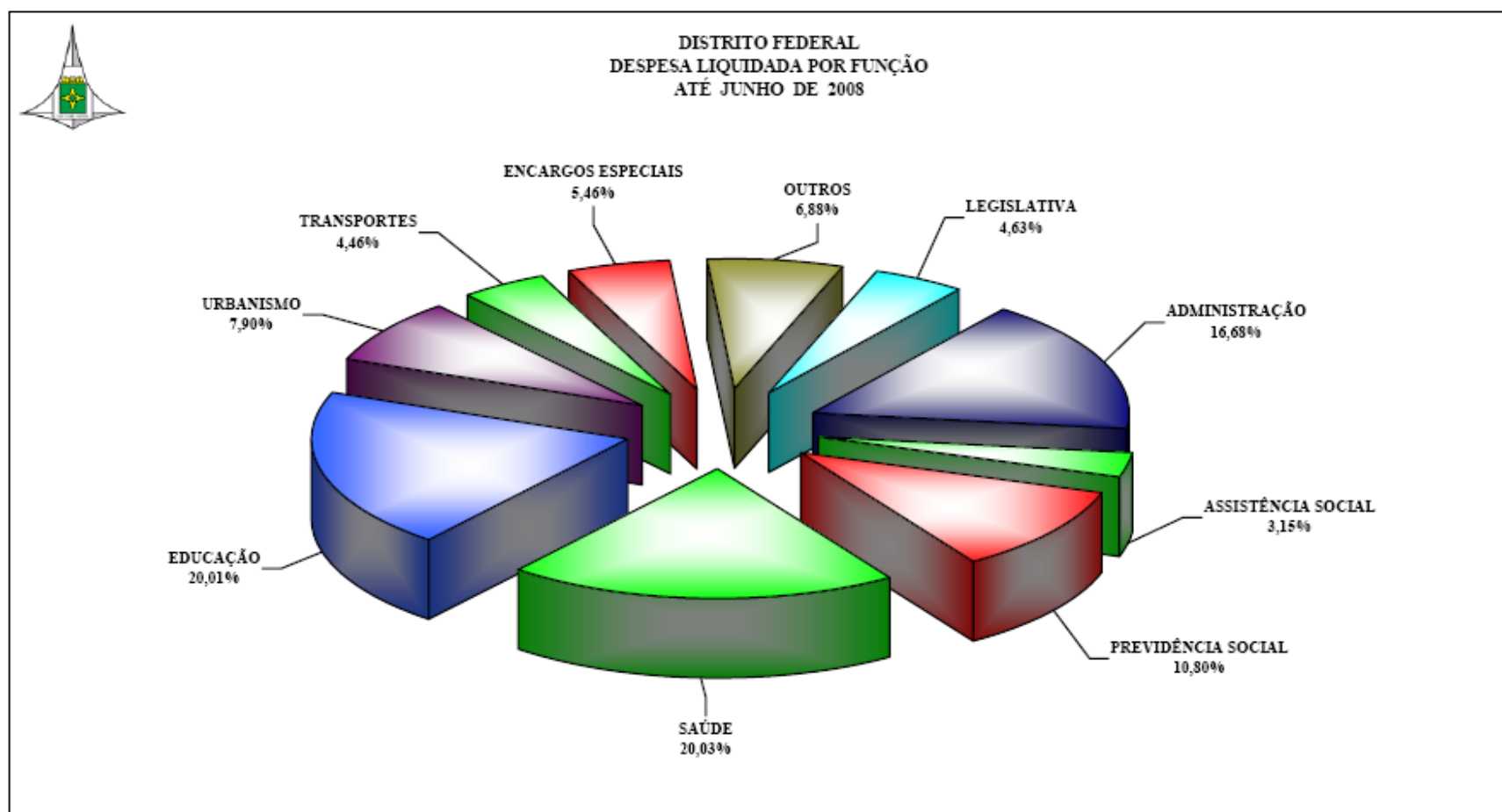


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
LEGISLATIVA	381.462.974,00	385.483.342,91	64.871.206,60	198.450.757,54	68.044.396,56	185.572.613,45	4,63	48,14	199.910.729,46
AÇÃO LEGISLATIVA	19.969.810,00	19.479.810,00	76.962,13	780.980,93	334.226,18	450.541,16	0,01	2,31	19.029.268,84
CONTROLE EXTERNO	2.356.799,00	6.075.057,91	1.774.045,98	1.795.755,68	32.335,22	46.942,30	0,00	0,77	6.028.115,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.128.240,00	335.961.500,00	58.878.412,99	185.743.052,42	64.575.303,01	176.231.972,72	4,40	52,46	159.729.527,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.361.572,00	1.851.572,00	77.910,00	251.329,21	47.216,67	83.469,21	0,00	4,51	1.768.102,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.146.553,00	21.615.403,00	4.063.875,50	9.879.639,30	3.055.315,48	8.759.688,06	0,22	40,53	12.855.714,94
DIFUSÃO CULTURAL	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
JUDICIÁRIA	3.177.100,00	3.037.100,00	1.427.118,29	2.304.056,59	1.447.015,09	2.142.216,09	0,05	70,53	894.883,91
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.177.100,00	3.037.100,00	1.427.118,29	2.304.056,59	1.447.015,09	2.142.216,09	0,05	70,53	894.883,91
ADMINISTRAÇÃO	1.510.415.180,00	1.606.741.594,00	226.717.470,80	697.745.819,63	231.729.091,62	668.380.516,84	16,68	41,60	938.361.077,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.355.611.842,00	1.396.139.935,00	203.733.524,55	609.888.191,99	204.967.989,36	586.574.039,26	14,64	42,01	809.565.895,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.102.333,00	31.728.347,00	4.372.120,81	12.053.280,22	2.176.302,62	7.027.329,80	0,18	22,15	24.701.017,20
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.094.040,00	3.915.643,00	200,00	300,00	-	-	-	-	3.915.643,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.116.173,00	3.723.094,00	189.440,00	378.841,40	210.950,00	241.918,40	0,01	6,50	3.481.175,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.273.941,00	20.248.753,00	59.759,99	92.049,99	27.930,00	28.890,00	0,00	0,14	20.219.863,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	92.856.355,00	94.784.748,00	10.287.421,69	37.503.960,71	16.199.592,94	36.764.126,73	0,92	38,79	58.020.621,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.461.294,00	10.461.294,00	-	-	-	-	-	-	10.461.294,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ENSINO SUPERIOR	5.854.733,00	5.854.733,00	287.172,56	856.582,86	287.172,56	856.582,86	0,02	14,63	4.998.150,14
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	1.022.672,00	55.635,80	307.635,80	126.958,74	222.653,13	0,01	21,77	800.018,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.569,00	18.569,00	-	-	-	-	-	-	18.569,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	-	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.930.000,00	38.661.906,00	7.732.195,40	36.664.976,66	7.732.195,40	36.664.976,66	0,92	94,83	1.996.929,34
TURISMO	6.900,00	6.900,00	-	-	-	-	-	-	6.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	166.830.611,00	190.666.366,00	25.608.687,47	63.838.043,12	26.916.590,23	47.840.245,93	1,19	25,09	142.826.120,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.051.293,00	56.917.359,00	6.122.652,55	15.569.004,15	5.281.192,09	11.647.952,42	0,29	20,46	45.269.406,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.683.115,00	3.683.115,00	13.688,24	19.547,63	2.000,00	3.342,89	0,00	0,09	3.679.772,11
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	44.864,00	44.864,00	-	-	-	-	-	-	44.864,00
POLICIAMENTO	87.963.480,00	106.061.794,00	14.502.076,25	37.974.586,09	18.119.759,51	27.435.981,16	0,68	25,87	78.625.812,84
DEFESA CIVIL	3.302.041,00	3.502.041,00	-	63.476,02	61.141,37	62.566,37	0,00	1,79	3.439.474,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	848.994,00	848.994,00	5.666,15	10.128,18	8.902,93	10.128,18	0,00	1,19	838.865,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.471.277,00	1.471.277,00	-	-	-	-	-	-	1.471.277,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	14.107.284,00	17.778.659,00	4.964.604,28	10.201.301,05	3.443.594,33	8.680.274,91	0,22	48,82	9.098.384,09
CONTROLE AMBIENTAL	358.263,00	358.263,00	-	-	-	-	-	-	358.263,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.870.361,00	329.678.993,00	45.729.531,77	142.197.073,26	49.109.675,61	126.240.101,35	3,15	38,29	203.438.891,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.755.395,00	128.876.005,00	21.743.144,90	62.171.592,77	22.617.533,65	58.472.959,68	1,46	45,37	70.403.045,32
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.155.793,00	2.355.490,00	64.011,00	287.187,50	101.551,75	216.152,30	0,01	9,18	2.139.337,70
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.625.431,00	2.737.597,00	111.111,00	1.605.162,42	587.372,33	1.347.774,82	0,03	49,23	1.389.822,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.741.720,00	27.220.362,00	2.504.880,22	11.461.379,53	4.256.538,94	9.122.911,62	0,23	33,52	18.097.450,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.074.733,00	93.972.250,00	8.865.947,57	28.113.336,55	7.746.206,85	24.462.580,42	0,61	26,03	69.509.669,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.867.289,00	72.867.289,00	12.415.797,08	38.533.774,49	13.800.472,09	32.617.722,51	0,81	44,76	40.249.566,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	780.000,00	780.000,00	24.640,00	24.640,00	-	-	-	-	780.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	240.000,00	240.000,00	-	-	-	-	-	-	240.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	964.701.730,00	964.701.730,00	146.212.633,11	433.141.772,73	147.608.142,89	432.879.757,95	10,80	44,87	531.821.972,05
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	964.701.730,00	964.701.730,00	146.212.633,11	433.141.772,73	147.608.142,89	432.879.757,95	10,80	44,87	531.821.972,05
SAÚDE	1.774.272.353,00	1.867.701.920,00	231.652.039,76	982.999.139,43	312.103.341,39	802.500.159,13	20,03	42,97	1.065.201.760,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.396.455,00	1.099.600.270,00	182.503.107,07	557.785.562,85	193.842.389,08	550.528.617,71	13,74	50,07	549.071.652,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.632.398,00	21.632.398,00	(2.666.940,00)	8.598.990,34	2.542.590,42	7.459.426,91	0,19	34,48	14.172.971,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.936.341,00	23.964.897,00	4.517.375,01	11.732.917,26	4.474.529,21	11.646.466,88	0,29	48,60	12.318.430,12
COMUNICAÇÃO SOCIAL	615.482,00	454.672,00	18.030,00	18.030,00	18.030,00	18.030,00	0,00	3,97	436.642,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.444.329,00	35.897.759,00	261.223,41	1.697.049,23	517.735,49	684.055,19	0,02	1,91	35.213.703,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	594.359.628,00	645.929.146,00	43.080.993,14	392.101.651,30	109.305.480,27	227.113.914,68	5,67	35,16	418.815.231,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.260.000,00	13.060.000,00	2.337.141,07	7.474.518,58	845.864,46	3.817.157,05	0,10	29,23	9.242.842,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.929.399,00	11.549.491,00	775.617,15	1.727.816,45	300.177,90	691.467,83	0,02	5,99	10.858.023,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.208.038,00	9.583.452,00	441.084,76	1.367.219,98	234.551,41	514.067,33	0,01	5,36	9.069.384,67
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	2.300.000,00	-	-	-	-	-	-	2.300.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.292.926,00	3.532.478,00	384.408,15	495.383,44	21.993,15	26.955,55	0,00	0,76	3.505.522,45
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	197.357,00	197.357,00	-	-	-	-	-	-	197.357,00
TRABALHO	74.739.532,00	93.558.374,00	4.787.100,99	11.578.593,13	3.919.266,23	7.940.076,03	0,20	8,49	85.618.297,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.658.786,00	13.204.342,00	1.105.972,99	2.954.015,02	1.162.322,80	2.948.816,61	0,07	22,33	10.255.525,39
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.043.029,00	31.488.443,00	181.128,00	2.118.736,12	372.506,47	896.594,97	0,02	2,85	30.591.848,03

EMPREGABILIDADE	2.023.929,00	2.023.929,00	-	-	-	-	-	-	2.023.929,00
FOMENTO AO TRABALHO	40.986.693,00	46.814.565,00	3.500.000,00	6.502.841,99	2.384.436,96	4.094.664,45	0,10	8,75	42.719.900,55
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.095,00	27.095,00	-	-	-	-	-	-	27.095,00
EDUCAÇÃO	1.474.650.670,00	1.524.018.887,00	352.907.506,86	855.606.014,26	383.258.786,60	801.533.160,03	20,01	52,59	722.485.726,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.456.835,00	266.970.239,00	119.770.550,50	127.184.664,15	120.933.573,21	125.762.661,91	3,14	47,11	141.207.577,09
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.455.373,00	22.221.196,00	2.794.839,61	8.258.641,97	3.594.839,61	7.925.093,90	0,20	35,66	14.296.102,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	283.897,00	133.897,00	(4.860,00)	4.170,00	4.170,00	4.170,00	0,00	3,11	129.727,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	243.804,00	243.804,00	-	-	-	-	-	-	243.804,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	194,00	194,00	-	-	-	-	-	-	194,00
ENSINO FUNDAMENTAL	948.379.912,00	981.499.829,00	176.276.387,57	645.069.709,07	205.058.025,21	602.809.630,17	15,05	61,42	378.690.198,83
ENSINO MÉDIO	125.277.406,00	129.161.302,00	39.027.089,12	47.003.118,71	37.069.674,76	41.348.728,99	1,03	32,01	87.812.573,01
ENSINO PROFISSIONAL	29.604.085,00	29.203.768,00	1.550.302,25	4.118.273,77	2.056.768,78	3.327.320,95	0,08	11,39	25.876.447,05
ENSINO SUPERIOR	1.112.775,00	1.112.775,00	208.344,40	401.372,55	84.533,00	148.957,85	0,00	13,39	963.817,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	81.189.452,00	72.687.063,00	13.305.239,10	22.509.987,44	14.069.439,65	19.534.651,05	0,49	26,88	53.152.411,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.806.864,00	3.806.864,00	24.464,22	93.853,33	73.853,33	73.853,33	0,00	1,94	3.733.010,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.379.270,00	10.490.745,00	(44.849,91)	740.511,11	124.195,89	403.798,72	0,01	3,85	10.086.946,28
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	1.044.600,00	-	-	-	-	-	-	1.044.600,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.769,00	9.769,00	-	-	-	-	-	-	9.769,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	59.642,00	59.642,00	-	18.320,00	4.580,00	9.160,00	0,00	15,36	50.482,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	5.253.461,00	5.235.269,00	-	203.392,16	185.133,16	185.133,16	0,00	3,54	5.050.135,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	87.931,00	87.931,00	-	-	-	-	-	-	87.931,00
CULTURA	115.438.669,00	125.157.469,00	15.731.296,47	45.025.875,88	14.024.251,78	39.250.210,13	0,98	31,36	85.907.258,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.179.109,00	43.311.109,00	6.559.665,39	18.929.835,92	6.089.507,50	17.811.257,09	0,44	41,12	25.499.851,91
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	74.481,00	74.481,00	1.349,60	17.471,60	16.569,00	16.569,00	0,00	22,25	57.912,00
DIFUSÃO CULTURAL	67.281.551,00	80.764.351,00	9.056.435,87	25.953.662,25	7.810.559,17	21.314.767,93	0,53	26,39	59.449.583,07
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	104.000,00	9.000,00	9.000,00	2.770,50	2.770,50	0,00	2,66	101.229,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.053.528,00	53.528,00	-	-	-	-	-	-	53.528,00
TURISMO	850.000,00	850.000,00	104.845,61	115.906,11	104.845,61	104.845,61	0,00	12,33	745.154,39
DIREITOS DA CIDADANIA	27.775.474,00	37.372.825,00	4.281.748,61	13.093.611,58	3.698.281,89	11.939.703,49	0,30	31,95	25.433.121,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.686.627,00	2.686.627,00	113.273,26	351.093,95	123.940,08	343.614,19	0,01	12,79	2.343.012,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.514,00	34.514,00	-	-	-	-	-	-	34.514,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	269.117,00	269.117,00	-	-	-	-	-	-	269.117,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	338.235,00	4.089.206,00	8.153,02	8.153,02	31,00	31,00	0,00	0,00	4.089.175,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	134.836,00	52.536,00	-	-	-	-	-	-	52.536,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.388.079,00	25.153.284,00	3.999.055,98	12.346.966,16	3.525.878,01	11.413.437,43	0,28	45,38	13.739.846,57
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.565.503,00	4.828.978,00	161.266,35	387.398,45	48.432,80	182.620,87	0,00	3,78	4.646.357,13
LAZER	328.563,00	228.563,00	-	-	-	-	-	-	228.563,00
URBANISMO	1.017.164.272,00	1.170.140.658,00	154.088.900,91	439.336.050,78	140.049.681,40	316.400.866,72	7,90	27,04	853.739.791,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.289.531,00	351.123.535,00	59.297.043,08	204.458.495,83	64.713.086,86	178.318.407,96	4,45	50,79	172.805.127,04
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	344.430,00	340.325,00	-	-	-	-	-	-	340.325,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.221.452,00	3.266.452,00	(529.939,88)	462.332,70	136.795,83	280.415,95	0,01	8,58	2.986.036,05
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.479.762,00	10.683.148,00	-	7.425,00	-	7.425,00	0,00	0,07	10.675.723,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.459.105,00	1.459.105,00	83.217,52	284.210,02	63.247,52	160.985,02	0,00	11,03	1.298.119,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	709.010,00	1.365.107,00	-	323.024,00	321.992,42	321.992,42	0,01	23,59	1.043.114,58
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	295.010,00	316.399,00	110.953,38	110.953,38	-	-	-	-	316.399,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	300.000,00	-	220.868,82	39.791,72	96.474,90	0,00	32,16	203.525,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	404.967.058,00	528.824.802,00	51.162.422,23	117.868.534,99	29.982.440,63	39.263.815,66	0,98	7,42	489.560.986,34
SERVIÇOS URBANOS	214.362.838,00	271.429.814,00	43.962.854,78	115.431.775,08	44.737.975,12	97.808.919,85	2,44	36,03	173.620.894,15
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	651.734,00	651.734,00	-	-	-	-	-	-	651.734,00
CONTROLE AMBIENTAL	4.105,00	-	-	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	276.132,00	276.132,00	2.349,80	168.430,96	54.351,30	142.429,96	0,00	51,58	133.702,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	104.105,00	104.105,00	-	-	-	-	-	-	104.105,00
HABITAÇÃO	5.437.748,00	11.580.666,00	1.048.634,95	1.048.634,95	863.585,33	863.585,33	0,02	7,46	10.717.080,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	3.234.000,00	901.885,33	901.885,33	863.585,33	863.585,33	0,02	26,70	2.370.414,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	150.000,00	140.249,62	140.249,62	-	-	-	-	150.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.437.748,00	8.196.666,00	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	8.196.666,00
SANEAMENTO	106.840.578,00	148.675.942,00	11.993.932,64	36.107.927,70	3.494.261,69	5.599.128,74	0,14	3,77	143.076.813,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.154.375,00	67.743.226,00	5.572.277,87	16.341.338,71	2.557.291,51	2.557.291,51	0,06	3,77	65.185.934,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.686.203,00	80.932.716,00	6.421.654,77	19.766.588,99	936.970,18	3.041.837,23	0,08	3,76	77.890.878,77
GESTÃO AMBIENTAL	73.943.109,00	78.949.602,00	8.593.934,49	22.616.615,53	5.577.795,73	15.237.857,92	0,38	19,30	63.711.744,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.324.303,00	38.452.614,00	6.389.801,60	15.137.080,03	4.651.966,09	12.222.595,92	0,31	31,79	26.230.018,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	581.000,00	581.000,00	1.280,00	12.110,00	8.600,00	8.600,00	0,00	1,48	572.400,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.169.238,00	5.169.238,00	7.110,00	16.187,00	7.110,00	16.185,00	0,00	0,31	5.153.053,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	358.000,00	44.365,40	90.589,40	28.826,40	28.826,40	0,00	8,05	329.173,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	419.412,00	419.412,00	-	-	-	-	-	-	419.412,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.795.136,00	12.346.178,00	553.891,85	4.339.067,25	763.514,83	2.668.343,14	0,07	21,61	9.677.834,86
CONTROLE AMBIENTAL	876.330,00	872.083,00	-	50.946,00	146,00	50.946,00	0,00	5,84	821.137,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.258.791,00	836.467,00	-	-	-	-	-	-	836.467,00
RECURSOS HÍDRICOS	16.668.797,00	18.136.508,00	1.562.160,00	2.859.253,27	82.306,77	130.978,88	0,00	0,72	18.005.529,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.102,00	1.778.102,00	35.325,64	111.382,58	35.325,64	111.382,58	0,00	6,26	1.666.719,42

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	49.239.559,00	59.606.683,00	2.907.179,07	15.512.952,64	4.217.626,84	12.371.976,71	0,31	20,76	47.234.706,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.663.776,00	8.463.776,00	1.620.437,15	4.229.766,91	1.336.559,54	3.252.959,51	0,08	38,43	5.210.816,49
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.446.431,00	3.446.431,00	(26.333,00)	225.735,47	57.857,45	90.952,68	0,00	2,64	3.355.478,32
COMUNICAÇÃO SOCIAL	172.579,00	172.579,00	-	160.000,00	34.710,00	72.752,50	0,00	42,16	99.826,50
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	32.119.604,00	36.437.728,00	737.437,47	8.985.487,83	2.146.458,17	8.073.350,74	0,20	22,16	28.364.377,26
DESENVOLVIMENTO TECNOL. E ENGENHARIA	1.965.647,00	8.465.647,00	305.101,50	1.491.562,65	305.101,50	475.161,50	0,01	5,61	7.990.485,50
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	2.871.522,00	2.620.522,00	270.535,95	420.399,78	336.940,18	406.799,78	0,01	15,52	2.213.722,22
AGRICULTURA	96.710.359,00	107.785.898,00	17.596.353,17	49.219.200,85	17.801.997,08	47.425.486,74	1,18	44,00	60.360.411,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.696.016,00	93.838.505,00	17.259.371,02	47.232.412,75	16.835.161,90	46.025.773,21	1,15	49,05	47.812.731,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.220,00	75.220,00	35.107,80	36.107,80	-	-	-	-	75.220,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	5.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	-	3.030,00	-	3.030,00	0,00	75,75	970,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.140,00	55.140,00	-	-	-	-	-	-	55.140,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.210,00	210.210,00	-	-	-	-	-	-	210.210,00
DIFUSÃO CULTURAL	205.350,00	187.350,00	-	-	-	-	-	-	187.350,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	337.793,00	337.793,00	3.027,54	22.102,80	6.241,80	11.160,46	0,00	3,30	326.632,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	82.479,00	107.479,00	13.663,10	20.763,00	1.471,07	7.241,97	0,00	6,74	100.237,03
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	72.479,00	232.769,00	3.528,50	4.486,24	1.210,40	2.124,68	0,00	0,91	230.644,32
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	72.479,00	1.226.648,00	5.111,80	83.912,76	31.644,80	76.893,26	0,00	6,27	1.149.754,74
ABASTECIMENTO	2.776.250,00	4.407.020,00	4.468,53	28.981,77	8.426,90	25.671,24	0,00	0,58	4.381.348,76
EXTENSÃO RURAL	3.841.805,00	6.289.626,00	251.274,88	1.766.603,73	917.840,21	1.273.591,92	0,03	20,25	5.016.034,08
IRRIGAÇÃO	410,00	410,00	-	-	-	-	-	-	410,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	86.229,00	86.229,00	-	-	-	-	-	-	86.229,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	687,00	687,00	-	-	-	-	-	-	687,00
COMERCIALIZAÇÃO	248.312,00	621.312,00	20.800,00	20.800,00	-	-	-	-	621.312,00
INDÚSTRIA	3.900.875,00	3.900.875,00	-	-	-	-	-	-	3.900.875,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.555.027,00	3.555.027,00	-	-	-	-	-	-	3.555.027,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	345.848,00	345.848,00	-	-	-	-	-	-	345.848,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.244.715,00	80.308.416,00	4.277.905,31	23.129.370,11	6.323.194,64	20.929.013,90	0,52	26,06	59.379.402,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.866.617,00	27.829.326,00	2.981.550,13	10.135.864,26	3.452.185,34	9.243.416,34	0,23	33,21	18.585.909,66
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	652.345,00	652.345,00	94.685,55	291.730,67	90.109,96	287.155,08	0,01	44,02	365.189,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.138.063,00	12.138.063,00	3.926,00	132.488,00	58.545,00	108.487,00	0,00	0,89	12.029.576,00
DIFUSÃO CULTURAL	290.189,00	290.189,00	-	-	-	-	-	-	290.189,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.146.308,00	4.101.308,00	-	144.870,00	57.948,00	115.896,00	0,00	2,83	3.985.412,00
COMERCIALIZAÇÃO	430.544,00	430.544,00	-	-	-	-	-	-	430.544,00
TURISMO	18.720.649,00	34.866.641,00	1.197.743,63	12.424.417,18	2.664.406,34	11.174.059,48	0,28	32,05	23.692.581,52
COMUNICAÇÕES	13.964,00	13.964,00	-	4.920,00	-	4.920,00	0,00	35,23	9.044,00
TELECOMUNICAÇÕES	13.964,00	13.964,00	-	4.920,00	-	4.920,00	0,00	35,23	9.044,00
ENERGIA	103.072.609,00	103.312.433,00	27.668.699,26	55.235.384,32	16.471.723,36	36.722.730,48	0,92	35,55	66.589.702,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.180.702,00	42.420.526,00	16.767.219,26	24.803.312,57	5.570.244,68	6.292.978,92	0,16	14,83	36.127.547,08
ENERGIA ELÉTRICA	60.891.907,00	60.891.907,00	10.901.480,00	30.432.071,75	10.901.478,68	30.429.751,56	0,76	49,97	30.462.155,44
TRANSPORTE	581.082.632,00	637.508.693,00	105.442.081,24	240.102.866,68	92.226.727,83	178.727.628,57	4,46	28,04	458.781.064,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.765.308,00	180.566.588,00	27.573.452,60	83.174.557,13	28.363.836,82	80.656.144,21	2,01	44,67	99.910.443,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.804,00	185.804,00	11.728,00	28.123,25	9.880,00	19.920,00	0,00	10,72	165.884,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.905.961,00	11.125.961,00	253.796,00	556.775,00	225.609,04	463.726,37	0,01	4,17	10.662.234,63
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	144.957.366,00	162.440.521,00	36.334.879,85	92.303.244,10	45.409.236,81	71.949.549,87	1,80	44,29	90.490.971,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	198.198.193,00	257.218.819,00	41.268.224,79	64.040.167,20	18.218.165,16	25.638.288,12	0,64	9,97	231.580.530,88
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	50.050.000,00	25.931.000,00	-	-	-	-	-	-	25.931.000,00
DESPORTO E LAZER	104.263.244,00	143.170.410,00	28.671.700,15	57.256.234,54	12.295.523,86	27.347.556,88	0,68	19,10	115.822.853,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.778.045,00	11.008.045,00	1.708.373,47	5.289.641,19	1.577.313,77	4.334.746,16	0,11	39,38	6.673.298,84
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	414.190,00	414.190,00	-	-	-	-	-	-	414.190,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	14.105.544,00	49.478.792,00	15.616.649,92	30.536.563,06	8.598.609,76	19.077.255,08	0,48	38,56	30.401.536,92
DESPORTO COMUNITÁRIO	74.522.184,00	78.721.102,00	11.019.203,46	20.469.382,99	1.812.858,03	2.995.639,34	0,07	3,81	75.725.462,66
LAZER	3.343.281,00	3.448.281,00	327.473,30	960.647,30	306.742,30	939.916,30	0,02	27,26	2.508.364,70
ENCARGOS ESPECIAIS	570.914.192,00	544.384.743,00	38.322.973,90	248.660.079,66	88.105.599,31	218.554.333,46	5,46	40,15	325.830.409,54
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	79.312.000,00	79.312.000,00	50.000,00	45.122.738,68	14.957.474,63	43.836.427,82	1,09	55,27	35.475.572,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	97.996.479,00	105.996.479,00	-	54.044.322,78	12.803.754,66	38.483.466,77	0,96	36,31	67.513.012,23
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	88.562.000,00	50.562.000,00	4.500.000,00	28.455.674,78	9.955.460,89	18.652.005,20	0,47	36,89	31.909.994,80
TRANSFERÊNCIAS	1.440.000,00	1.440.000,00	-	291.524,13	-	291.524,13	0,01	20,24	1.148.475,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	303.603.713,00	307.074.264,00	33.772.973,90	120.745.819,29	50.388.909,13	117.290.909,54	2,93	38,20	189.783.354,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	41.052.992,00	-	-	-	-	-	-	41.052.992,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	41.052.992,00	-	-	-	-	-	-	41.052.992,00
TOTAL DA DESPESA	9.688.660.057,00	10.258.510.575,91	1.520.538.635,82	4.634.207.994,91	1.629.286.556,96	4.006.403.845,87	100,00	39,05	6.252.106.730,04



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2007 A JUNHO DE 2008**

DESCRIÇÃO	julho-07	agosto-07	setembro-07	outubro-07	novembro-07	dezembro-07	janeiro-08
RECEITA CORRENTE	723.083.750,79	673.406.752,54	670.146.424,84	703.100.792,47	725.452.657,15	799.029.803,82	759.053.648,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	536.443.158,78	470.142.376,70	468.954.192,82	474.840.789,71	503.601.459,20	538.673.486,76	525.549.280,62
IPTU	35.345.068,05	5.776.716,26	3.955.189,03	3.331.267,12	2.567.259,55	3.247.344,23	9.329.706,54
IR	67.067.689,66	83.816.396,18	87.881.348,02	90.551.181,64	95.687.811,61	122.505.383,50	96.484.728,39
IPVA	39.045.257,11	26.657.453,02	11.972.616,78	10.428.261,43	7.843.002,92	7.578.563,10	19.231.104,60
ITCD	1.960.421,88	1.987.783,61	2.036.968,74	1.908.998,26	2.001.139,81	1.934.304,39	1.967.516,00
ITBI	8.970.939,28	12.284.643,29	9.815.137,81	11.420.117,58	9.960.794,25	13.169.723,02	12.256.483,99
ICMS	316.684.805,20	281.108.763,65	283.026.617,25	290.111.917,06	317.846.319,82	301.643.542,48	324.182.864,58
ISS	53.464.284,76	51.715.242,74	54.228.451,92	55.588.599,75	54.043.969,50	74.598.106,47	46.417.194,04
IMPOSTO SIMPLES	4.286.651,84	2.261.316,60	12.202.128,68	7.766.833,72	8.156.902,04	9.350.863,10	9.878.852,44
TAXAS	9.618.041,00	4.534.061,35	3.835.734,59	3.733.613,15	5.494.259,70	4.645.656,47	5.800.830,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	54.488.669,11	65.583.949,09	63.830.881,48	90.291.956,20	75.745.504,89	88.861.142,16	70.084.844,42
RECEITA PATRIMONIAL	10.183.113,21	11.917.128,50	9.625.664,41	27.780.690,64	9.301.290,22	14.231.647,07	13.110.318,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.549,62	4.017,88	3.570,50	9.748,50	14.988,00	6.040,00	6.515,10
RECEITA INDUSTRIAL	74.184,00	265.222,84	124.210,90	140.844,00	112.701,80	109.213,39	211.215,76
RECEITA DE SERVIÇOS	12.672.645,37	13.371.160,19	12.715.820,31	11.883.405,05	12.029.359,39	17.624.110,45	22.292.433,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	75.807.601,40	68.199.372,28	61.357.883,55	83.406.442,63	80.399.021,23	87.687.084,94	85.263.158,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.408.829,30	43.923.525,06	53.534.200,87	14.746.915,74	44.248.332,42	51.837.079,05	42.535.881,54
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-186.493,48	-200.440,78	-182.596,33	-246.643,67	-204.407,27	-320.667,45	-225.006,59
deduções das receitas de vendas e serviços	-186.493,48	-200.440,78	-182.596,33	-246.643,67	-204.407,27	-320.667,45	-225.006,59
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - CIVIL	38.799.571,54	49.725.376,00	49.953.118,86	52.792.968,14	54.287.361,03	59.252.018,36	56.111.108,73
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - MILITAR	8.575.290,51	8.562.730,79	8.577.449,78	8.582.693,38	9.680.799,66	9.614.874,64	7.520.839,96
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	21.647.256,73	5.422.074,87	10.925.970,92	5.616.763,77
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) *	34.590.916,32	37.910.589,66	31.582.712,61	35.905.664,15	42.023.116,17	98.870.486,77	20.496.441,08
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	506.008.474,14	483.584.818,76	477.447.578,59	480.948.033,03	521.503.262,93	684.031.349,06	467.133.480,58
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	471.417.557,82	445.674.229,10	445.864.865,98	445.042.368,88	479.480.146,76	585.160.862,29	446.637.039,50
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	710.113.311,58	652.828.794,63	643.015.972,48	655.736.894,70	697.881.130,49	817.786.759,22	710.076.370,60



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2007 A JUNHO DE 2008

DESCRIÇÃO	fevereiro-08	março-08	abril-08	maio-08	junho-08	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
RECEITA CORRENTE	824.363.575,21	785.117.112,64	875.803.874,80	849.918.539,53	921.506.761,70	9.309.983.694,06	9.185.600.221,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	628.636.166,89	550.522.029,01	606.274.270,26	622.928.821,27	668.703.626,81	6.595.269.658,83	6.653.006.356,00
IPTU	108.956.582,32	40.374.516,24	38.532.952,08	39.650.020,86	39.992.359,95	331.058.982,23	332.751.114,00
IR	89.231.826,59	96.610.150,97	99.342.797,77	93.144.600,85	130.140.069,94	1.152.463.985,12	1.152.366.780,00
IPVA	34.263.687,82	49.963.873,31	71.141.906,92	72.786.880,89	70.619.232,63	421.531.840,53	419.149.405,00
ITCD	1.367.746,30	2.335.656,32	2.171.535,79	2.026.831,70	2.253.544,41	23.952.447,21	19.942.278,00
ITBI	13.444.913,19	10.927.460,69	13.376.077,49	12.238.810,63	13.874.187,90	141.739.289,12	107.958.360,00
ICMS	300.747.967,90	277.643.278,10	307.037.746,32	328.719.235,05	334.983.850,65	3.663.736.908,06	3.771.471.818,00
ISS	49.067.295,01	52.951.576,56	53.566.688,09	53.782.093,78	57.124.872,02	656.548.374,64	658.391.965,00
IMPOSTO SIMPLES	8.020.775,65	7.795.384,60	8.598.688,57	8.912.438,03	8.001.824,92	95.232.660,19	80.780.689,00
TAXAS	23.535.372,11	11.920.132,22	12.505.877,23	11.667.909,48	11.713.684,39	109.005.171,73	110.193.947,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	66.766.260,45	72.641.793,00	74.302.808,59	67.780.983,53	87.486.158,37	877.864.951,29	847.245.025,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.240.836,00	10.863.190,36	35.717.773,85	21.054.883,08	8.451.948,92	181.478.485,04	128.209.169,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.172,00	955,00	506,00	1.073,00	727,50	58.863,10	-
RECEITA INDUSTRIAL	66.522,00	167.650,00	212.259,00	211.893,00	137.928,00	1.833.844,69	109.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.919.294,11	13.126.482,64	24.963.738,38	23.289.631,86	21.402.607,10	197.290.688,75	174.584.637,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	74.023.642,46	96.720.797,59	95.386.906,98	72.137.361,07	96.813.023,11	977.202.295,69	949.742.149,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.705.681,30	41.074.215,04	38.945.611,74	42.513.892,72	38.510.741,89	478.984.906,67	432.703.885,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-149.442,28	-200.682,78	-225.006,77	-315.486,43	-355.192,23	-2.812.066,06	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-149.442,28	-200.682,78	-225.006,77	-315.486,43	-355.192,23	-2.812.066,06	-
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-1.624.414,05	-1.624.414,05	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - CIVIL	56.515.913,92	61.754.746,44	57.973.814,45	58.628.995,75	58.597.832,88	654.392.826,10	622.892.983,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - MILITAR	6.772.335,08	2.457.345,13	9.947.433,80	615.792,85	23.051.254,59	103.958.840,17	121.893.591,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.485.159,94	5.645.741,53	5.845.457,40	5.846.275,21	6.225.362,10	72.660.062,47	96.611.757,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) *	25.758.338,00	30.241.787,10	30.811.496,53	33.541.460,19	44.453.947,52	466.186.956,10	579.283.448,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	505.451.167,11	516.687.856,55	512.162.979,71	513.396.734,26	590.380.548,95	6.258.736.283,67	6.536.712.831,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FPDF	479.692.829,11	486.446.069,45	481.351.483,18	479.855.274,07	545.926.601,43	5.792.549.327,57	5.957.429.383,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	781.199.061,99	745.300.383,86	832.623.658,91	818.053.449,48	876.106.653,37	8.940.722.441,31	8.923.485.338,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF
 * De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF
 De acordo com a Decisão Nº 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO 2008

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2008		ANO ANTERIOR ATÉ JUNHO DE 2007
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	841.398.331,00	841.398.331,00	153.336.646,33	435.826.885,76	370.710.056,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	622.892.983,00	622.892.983,00	117.226.828,63	349.582.412,17	287.024.569,64
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	508.550.041,00	508.550.041,00	97.632.911,35	286.242.032,99	244.469.568,14
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	90.500.421,00	90.500.421,00	19.173.544,90	48.838.325,96	36.637.422,79
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	23.842.521,00	23.842.521,00	420.372,38	14.502.053,22	5.917.578,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	121.893.591,00	121.893.591,00	23.667.047,44	50.365.001,41	50.626.468,63
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	93.785.465,00	93.785.465,00	20.956.452,54	40.915.379,39	41.606.143,26
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	28.108.126,00	28.108.126,00	4.498.596,19	6.992.540,34	9.020.325,37
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	-	-	-1.788.001,29	2.457.081,68	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	371.294,43	1.214.656,85	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	-161,48	55,38	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	96.611.757,00	96.611.757,00	12.071.637,31	34.664.759,95	33.059.018,15
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	6.100.000,00	12.200.000,00	11.345.756,41

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	-	6.100.000,00	12.200.000,00	11.345.756,41
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	841.398.331,00	841.398.331,00	159.436.646,33	448.026.885,76	382.055.812,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2008		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2007
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PESSOAL CIVIL	945.675.253,00	945.675.253,00	144.761.944,63	425.781.832,64	374.128.526,88
Aposentadorias	692.119.062,00	683.886.175,14	106.028.419,76	312.496.250,14	279.691.489,88
Pensões	253.555.996,00	207.757.802,00	38.733.312,87	113.285.304,88	94.436.942,56
Outras Despesas Previdenciárias	195,00	54.031.275,86	212,00	277,62	94,44
PESSOAL MILITAR	19.026.477,00	19.026.477,00	2.846.198,26	7.097.925,31	7.927.285,95
Reformas	16.354.516,00	15.738.070,96	2.511.055,39	6.195.873,75	7.052.584,17
Pensões	2.671.961,00	2.765.800,04	335.142,87	902.051,56	874.701,78
Outros Benefícios Previdenciários	-	522.606,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	964.701.730,00	964.701.730,00	147.608.142,89	432.879.757,95	382.055.812,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	-123.303.399,00	-123.303.399,00	11.828.503,44	15.147.127,81	0,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: 1 - Foram consideradas as execuções da função 09 (previdência) na Gestão 13910 (Fundo de Previdência) e na Gestão 00001 (Tesouro).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2008		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE JUNHO DE 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.089.017.775,00	1.744.623.181,58	4.953.167.470,73	4.182.293.118,27
Receita Tributária	6.653.006.356,00	1.291.632.448,08	3.602.614.194,86	3.081.499.947,41
Receita de Contribuição	847.245.025,00	155.267.141,90	439.062.848,36	411.068.041,72
Receitas Previdenciárias	744.786.574,00	140.893.876,07	399.947.413,58	337.651.038,27
Outras Receitas de Contribuições	102.458.451,00	14.373.265,83	39.115.434,78	73.417.003,45
Receita Patrimonial Líquida	24.136.964,00	4.200.538,34	37.175.903,26	10.339.598,65
Receita Patrimonial	128.209.169,00	29.506.832,00	98.438.950,99	41.459.148,74
(-) Aplicações Financeiras	104.072.205,00	25.306.293,66	61.263.047,73	31.119.550,09
Transferências Correntes (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	949.742.149,00	168.950.384,18	520.344.889,66	429.085.938,44
Demais Receitas Correntes	614.887.281,00	124.572.669,08	353.969.634,59	250.299.592,05
Divida Ativa	111.850.327,00	24.027.955,00	70.762.866,78	64.058.137,75
Diversas Receitas Correntes	503.036.954,00	108.939.806,79	298.501.998,94	186.930.771,22
(-) Contribuição Patronal para o Reg. de Previdência do Servidor	-	6.100.000,00	12.200.000,00	-
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	670.678,66	1.470.817,08	689.316,92
(-) Restituições da receita	-	-	1.624.414,05	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	738.690.316,00	46.323.286,11	70.157.000,05	43.343.449,59
Operações de Crédito (III)	297.728.183,00	8.710.403,52	11.549.150,61	15.155.125,77
Alienações de Ativos (IV)	2.217.000,00	21.255,15	31.172,79	461.165,78
Amortizações (V)	25.709.632,00	3.251.499,89	9.778.763,27	11.885.407,22
Transferências de Capital	410.010.059,00	34.340.127,55	48.797.913,38	-
Convênios	410.010.059,00	34.340.127,55	48.797.913,38	15.841.750,82
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	3.025.442,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	413.035.501,00	34.340.127,55	48.797.913,38	15.841.750,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.502.053.276,00	1.778.963.309,13	5.001.965.384,11	4.198.134.869,09
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2008		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE JUNHO DE 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.375.101.168,91	1.481.358.328,47	3.737.743.432,80	2.896.736.597,90
Pessoal e Encargos Sociais	5.130.364.391,00	960.098.135,98	2.542.025.203,04	1.927.147.973,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	125.380.000,00	21.118.602,29	56.354.871,74	55.121.055,70
Outras Despesas Correntes	3.119.356.777,91	500.141.590,20	1.139.363.358,02	914.467.569,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.249.721.168,91	1.460.239.726,18	3.681.388.561,06	2.841.615.542,20
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.842.356.415,00	147.928.228,49	268.660.413,07	159.067.426,86
Investimentos	1.646.475.065,00	121.213.508,24	183.283.743,91	84.484.791,97
Inversões Financeiras	86.426.350,00	10.116.632,36	40.759.641,11	31.773.861,57
Concessão de Empréstimos (XII)	80.110.000,00	10.116.632,36	40.759.641,11	31.773.861,57
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.316.350,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	109.455.000,00	16.598.087,89	44.617.028,05	42.808.773,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.652.791.415,00	121.213.508,24	183.283.743,91	84.484.791,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	41.052.992,00	-	-	-

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	9.943.565.575,91	1.581.453.234,42	3.864.672.304,97	2.926.100.334,17
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-441.512.299,91	197.510.074,71	1.137.293.079,14	1.272.034.534,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	312.169.851,91	50.073.966,09	54.100.725,02	15.363.670,05
RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - (XVIII - XIX))	-129.342.448,00	247.584.040,80	1.191.393.804,16	1.287.398.204,97

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	2.793.333.614,89	2.838.038.795,47	2.901.329.215,63		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
OUTRAS CONTRATUAL :	1.689.731.704,34	1.685.779.634,23	1.714.168.415,55		
Dívida Interna	1.482.631.981,33	1.493.988.333,47	1.540.164.802,50		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	65.153.695,62	65.153.695,62	65.153.695,62		
Dívida Externa	272.253.418,63	256.944.996,38	239.157.308,67		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.024.377.754,66	1.074.718.748,08	1.118.179.298,08		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	79.224.155,89	77.540.413,16	68.981.502,00		
II - DEDUÇÕES :	1.241.884.168,51	1.861.394.047,31	2.025.386.288,80		
Ativo Financeiro	1.229.442.384,90	1.789.295.210,32	1.952.709.179,35		
Haveres Financeiros	74.645.541,02	77.019.171,28	77.074.722,70		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	62.203.757,41	4.920.334,29	4.397.613,25		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.551.449.446,38	976.644.748,16	875.942.926,83		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	1.551.449.446,38	976.644.748,16	875.942.926,83	-100.701.821,33	-675.506.519,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

* Os dados dos Precatórios da coluna "exercício anterior" foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 17/01/2008, os dados da coluna "bimestre anterior" em 16/05/2008 e os dados da coluna "bimestre atual" em 16/07/2008.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	45.922,75	-	45.922,75	-	79.225,44	22.493,03	56.732,41	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	4.264.696,46	179.800,00	3.977.710,46	107.186,00	41.673.740,69	-	35.073.574,38	6.600.166,31
	PROCURADORIA GERAL DO DF	48.725,00	-	48.183,50	541,50	36.466,15	-	31.511,43	4.954,72
	SECRETARIA DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	43.866,32	-	43.866,32	0,00	583.411,42	-	582.249,42	1.162,00
	SECRETARIA DE CULTURA	288.719,42	-	221.854,22	66.865,20	3.348.309,73	3.312,00	2.065.515,38	1.279.482,35
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHOC	4.353.139,94	-	4.263.101,02	90.038,92	17.225.447,18	5.493.442,83	8.141.240,93	3.590.763,42
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.790.242,34	-	5.289.012,43	501.229,91	57.712.491,04	1.032.574,92	34.885.445,88	21.794.470,24
	SECRETARIA DE FAZENDA	317.756,64	-	317.756,64	-	63.143.423,73	52.688,58	50.200.287,12	12.890.448,03

	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	19.674,21	-	17.821,71	1.852,50	2.513.998,50	-	804.664,03	1.709.334,47
EXECUTIVO	SECRETARIA DE OBRAS	630.278,47	-	322.941,65	307.336,82	140.557.000,05	-	98.156.716,10	42.400.283,95
	SECRETARIA DE SAÚDE	22.973.550,93	3.447,63	20.012.611,19	2.957.492,11	93.581.130,52	718.954,94	55.726.838,79	37.135.336,79
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.697.525,35	1.197,00	3.650.481,69	45.846,66	13.045.355,36	147.490,00	11.149.667,52	1.748.197,84
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	13.602.728,43	-	13.520.099,11	82.629,32	63.675.794,88	5.484,80	37.627.991,78	26.042.318,30
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.322.403,69	-	3.303.784,30	18.619,39	14.235.659,45	8.496,46	13.235.537,54	991.625,45
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	696.869,21	-	655.326,54	41.542,67	31.798.464,41	-	20.840.719,74	10.957.744,67
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	231.262,30	-	231.054,90	207,40	1.613.237,70	718.688,76	576.999,09	317.549,85
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	451.902,02	48.980,00	362.921,92	40.000,10	610.673,72	-	556.510,93	54.162,79
	SEC. DE JUSTIÇA, DIR. HUMANOS E CIDADANIA	1.061.930,39	-	925.705,64	136.224,75	1.619.606,23	-	201.003,44	1.418.602,79
	CORREGEDORIA-GERAL DO DF	54.197,21	-	54.197,21	-	87.055,00	-	87.055,00	-
EXECUTIVO	Total	61.895.391,08	233.424,63	57.264.353,20	4.397.613,25	547.140.491,20	8.203.626,32	370.000.260,91	168.936.603,97
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	308.366,33	-	308.366,33	-	7.496.703,99	-	5.517.363,14	1.979.340,85
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	4.460.292,73	42.130,99	3.566.676,40	851.485,34
LEGISLATIVO	Total	308.366,33	-	308.366,33	-	11.956.996,72	42.130,99	9.084.039,54	2.830.826,19
Total Global		62.203.757,41	233.424,63	57.572.719,53	4.397.613,25	559.097.487,92	8.245.757,31	379.084.300,45	171.767.430,16

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria de Gestão Financeira / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	ATÉ O BIMESTRE (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
Receitas de Operação de Crédito (I)	297.728.183,00	11.549.150,61	286.179.032,39
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO (C)	ATÉ O BIMESTRE (D)	SALDO A REALIZAR (C-D)
Despesas de Capital	1.842.356.415,00	268.660.413,07	1.573.696.001,93
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	80.110.000,00	40.759.641,11	39.350.358,89
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.762.246.415,00	227.900.771,96	1.534.345.643,04
DIFERENÇA (I) - (II)	-1.464.518.232,00	-216.351.621,35	-1.248.166.610,65

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

I. RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	2.217.000,00	31.172,79	2.185.827,21
Alienação de bens móveis	2.217.000,00	-	2.217.000,00
Fonte 117	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Fonte 217	217.000,00	-	217.000,00

Alienação de bens imóveis				-	31.172,79	-31.172,79
Fonte 107				-	31.172,79	-31.172,79
II. DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				2.217.000,00	-	2.217.000,00
FUNTE	UG	NOME DA UG	NATUREZA			
fonte 117	220903	FUNDO DE REEQ. DOS ORG. INT. DA SEG. PUBLICA	449052 equipamentos e material permanente	1.200.000,00	-	1.200.000,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 equipamentos e material permanente	200.000,00	-	200.000,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449052 equipamentos e material permanente	200.000,00	-	200.000,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052 equipamentos e material permanente	400.000,00	-	400.000,00
TOTAL DA FONTE 117				2.000.000,00	-	2.000.000,00
fonte 217	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	449052 equipamentos e material permanente	217.000,00	-	217.000,00
TOTAL DA FONTE 217				217.000,00	-	217.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.590.770,19	494.957.644,36
<i>Participação na Receita da União</i>	69.095.849,66	220.750.848,52
Cota-Parte do FPE	54.494.827,52	164.485.651,97
Cota-Parte do FPM	13.714.100,72	41.169.086,67
Cota-Parte do ITR	427.149,66	462.473,92
Cota-Parte do IPI	459.771,76	1.384.709,48
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	13.248.926,48
<i>Outras transferências da União</i>	307.716,54	976.455,29
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	307.716,54	976.455,29
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	3.879,69	284.484,34
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	1.484,88	40.423,16
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	2.394,81	244.061,18
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	59.950.884,53	176.225.161,79
Transferências de Recursos do SUS	59.950.884,53	176.225.161,79
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	906.843,14	3.285.658,31
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	26.463.461,47	84.092.808,69
Transferência do Salário Educação	23.130.980,67	77.200.848,37
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar	3.297.606,40	6.364.168,18
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	457.717,77
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar em Creche	34.874,40	70.074,37
Recursos do Programa Apoio aos Sist. Atend. a Ed. Jovens e Adultos - Fazendo	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.862.135,16	9.342.227,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	159.590.770,19	494.957.644,36

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ JUNHO DE 2008

RECEITAS ARRECADADAS		ATÉ JUNHO DE 2008
A	IMPOSTOS	3.608.464.260,80
A.1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - (RESTITUIÇÕES ICMS)	1.886.585.326,75
A.2	ITCD + DIV. ATIVA ITCD + MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD - (RESTITUIÇÕES DO ITCD)	13.321.563,17
A.3	IPVA + DIV. ATIVA IPVA + MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - (RESTITUIÇÕES DO IPVA)	337.812.325,72
A.4	OUTROS IMPOSTOS + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos) - (RESTITUIÇÕES DE OUTROS IMPOSTOS)	1.370.745.045,16
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	1.131.571.646,78
B.1	ITR	462.473,92
B.2	FPE	164.485.651,97
B.3	FPM	41.169.086,67
B.4	IPI-EXP	1.384.709,48
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	914.727.497,32
B.5.1	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SLAC)	-
B.5.2	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SLAFI / MF) ***	914.727.497,32
B.6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	9.342.227,42
C	TOTAL DA RECEITA = (A + B)	4.740.035.907,58
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	1.185.008.976,90
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	432.341.646,68
E.1	ICMS (18,33% de A.1)	345.811.090,39
E.2	FPE (18,33% de B.2)	30.150.220,01
E.3	FPM (18,33% de B.3)	7.546.293,59
E.4	IPI-EXP (18,33% de B.4)	253.817,25
E.5	LEI COMPLEMENTAR (18,33% de B.6)	1.712.430,29
E.6	ITCD (13,33% de A.2)	1.775.764,37
E.7	IPVA (13,33% de A.3)	45.030.383,02
E.8	ITR (13,33% de B.1)	61.647,77
F	Limite Mínimo a Ser Aplicado no FUNDEB com Pagamento de Profissionais da Educação Básica (60% DE E)	259.404.988,01
DESPESAS REALIZADAS		
G	DESPESA TOTAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO = (G.1 + G.2 + G.3)	1.676.588.531,68
G.1	EDUCAÇÃO	1.220.728.547,55
G.1.1	EDUCAÇÃO (Dados SLAC)	761.855.662,59
G.1.2	EDUCAÇÃO (Dados SLAFI / MF) ***	458.872.884,96
G.2	ENCARGOS ESPECIAIS	1.399.061,41
G.2.1	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SLAC)	5.193,91
G.2.2	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SLAFI / MF) ***	1.393.867,50
G.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (G.3.1 + G.3.2)	454.460.922,72
G.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	454.460.744,86
G.3.1.1	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SLAC)	-
G.3.1.2	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SLAFI / MF) ***	454.460.744,86
G.3.2	Previdência Social (fonte : 100)	177,86
H	DEDUÇÕES :	82.813.235,36
H.1	PESQUISAS	-
H.2	SUBVENÇÕES	6.314.596,87
H.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
H.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL = (H.4.1 + H.4.2 + H.4.3 + H.4.4 + H.4.5)	76.498.638,49
H.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	12.328.056,57
H.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA	3.745.904,00
H.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SLAC) :	350.712,57
H.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux. -natalidade, aux. -creche)	344.739,35
H.4.3.2	Auxílio - Alimentação	5.973,22
H.4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
H.4.4	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SLAFI / MF) ***	60.018.585,35
H.4.5	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	55.380,00
H.4.5.1	Programa Renda Minha	-
H.4.5.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-
H.4.5.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	55.380,00
H.4.5.4	Assistência ao Educando	-
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE ***	-
H.7	Outras	-
I	DESPESA REALIZADA EM MDE (G - H)	1.593.775.296,32
J	DESPESA REALIZADA NO FUNDEB = (J.1 + J.2 + J.3 + J.4)	533.328.645,47
J.1	Fontes (100 e 300)	512.315.311,64
J.2	Fontes (101 e 301)	14.891.995,09
J.3	Fontes (102 e 302)	5.996.469,91
J.4	Fontes (109 e 309)	124.868,83

L	Despesa com pagamento de profissionais em atividade no Fundeb	474.322.380,42
---	---	----------------

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL	APLICADO ATÉ JUNHO DE 2008
MDE	I / C	25%	33,62%
FUNDEB	E e J	R\$ 432.341.646,68	R\$ 533.328.645,47
Pagamento dos Profissionais do Magistério em atividade no FUNDEB	L / E	60%	109,71%

Fontes ; 100, 101,102,105, 109, 130, 300, 301, 302, 305 e 309

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

A		Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	2.429.149.992,37
A1	75% do ICMS		1.404.937.384,57
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS		7.349.076,74
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS		2.096.539,67
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS		555.994,08
A5	SIMPLES		51.207.964,21
A6	Dívida Ativa - Simples		3.289.065,33
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES		2,83
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES		1.209,75
A9	50% do IPVA		158.995.944,08
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA		5.953.216,26
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA		2.100.338,17
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA		1.856.664,36
A13	ITCD		12.116.203,56
A14	Dívida Ativa - ITCD		475.564,92
A15	Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD		594.664,26
A16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITCD		135.130,43
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza		604.954.174,51
A18	Quota-parte FPE		164.485.651,97
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação		1.038.532,11
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir		7.006.670,57
B		Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	1.393.064.773,77
B1	25% do ICMS		468.312.461,52
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS		2.449.692,25
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS		698.846,56
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS		185.331,36
B5	50% do IPVA		158.995.944,08
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA		5.953.216,26
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA		2.100.338,17
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA		1.856.664,36
B9	IPTU		275.607.845,51
B10	Dívida Ativa - IPTU		20.051.946,56
B11	Multas/Juros/Correção Monetária - IPTU		3.099.878,97
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU		4.395.649,69
B13	ISS		312.909.719,50
B14	Dívida Ativa - ISS		12.934.651,21
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS		1.329.064,88
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS		294.536,16
B17	ITBI		76.116.131,54
B18	Dívida Ativa - ITBI		116.623,65
B19	Multas/Juros/Correção Monetária - ITBI		1.288.530,98
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI		54.405,76
B21	Quota-parte ITR		462.473,92
B22	Quota-parte FPM		41.169.086,67
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação		346.177,37
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir		2.335.556,86
C		Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	500.457.715,15
D		Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	718.584.777,12
D1		Total aplicado no Fundo de Saúde (funções : saúde e encargos especiais)	718.588.077,12
D1.1	Função : Saúde		687.095.516,02
D1.2	Função : Encargos Especiais		31.492.561,10
D2		Exclusões :	3.300,00
D2.1	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde		-
D2.2	FEPECS		3.300,00
E		SUPERÁVIT (D - C)	218.127.061,97

OBS.: As Receitas Tributárias já estão deduzidas de suas respectivas Restituições.

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2008

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita				9.688.660.057,00	
Previsão Atualizada da Receita				9.931.780.296,00	
Receitas Realizadas		1.816.252.761,35		5.084.587.518,51	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)				57.601.165,97	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial				9.688.660.057,00	
Créditos Adicionais				569.850.518,91	
Dotação Atualizada				10.258.510.575,91	
Despesas Empenhadas		1.520.538.635,82		4.634.207.994,91	
Despesas Liquidadas		1.629.286.556,96		4.006.403.845,87	
Superávit Orçamentário		186.966.204,39		1.078.183.672,64	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		1.520.538.635,82		4.634.207.994,91	
Despesas Liquidadas		1.629.286.556,96		4.006.403.845,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida				8.940.722.441,31	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		159.436.646,33		448.026.885,76	
Despesas Previdenciárias (II)		147.608.142,89		432.879.757,95	
Resultado Previdenciário (I - II)		11.828.503,44		15.147.127,81	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado nominal				-675.506.519,55	
Resultado Primário				1.137.293.079,14	
Resultado Primário Real				1.191.393.804,16	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		61.895.391,08	233.424,63	57.264.353,20	4.397.613,25
Poder Legislativo		308.366,33	-	308.366,33	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		559.097.487,92	8.245.757,31	379.084.300,45	171.767.430,16
Poder Legislativo		547.140.491,20	8.203.626,32	370.000.260,91	168.936.603,97
		11.956.996,72	42.130,99	9.084.039,54	2.830.826,19
TOTAL		621.301.245,33	8.479.181,94	436.657.019,98	176.165.043,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.593.775.296,32	25%		33,62%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		533.328.645,47	432.341.646,68		533.328.645,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		474.322.380,42	60%		109,71%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		11.549.150,61			286.179.032,39
Despesa de Capital Líquida		227.900.771,96			1.534.345.643,04
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		31.172,79			2.185.827,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-			2.217.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.457.715,15			718.584.777,12

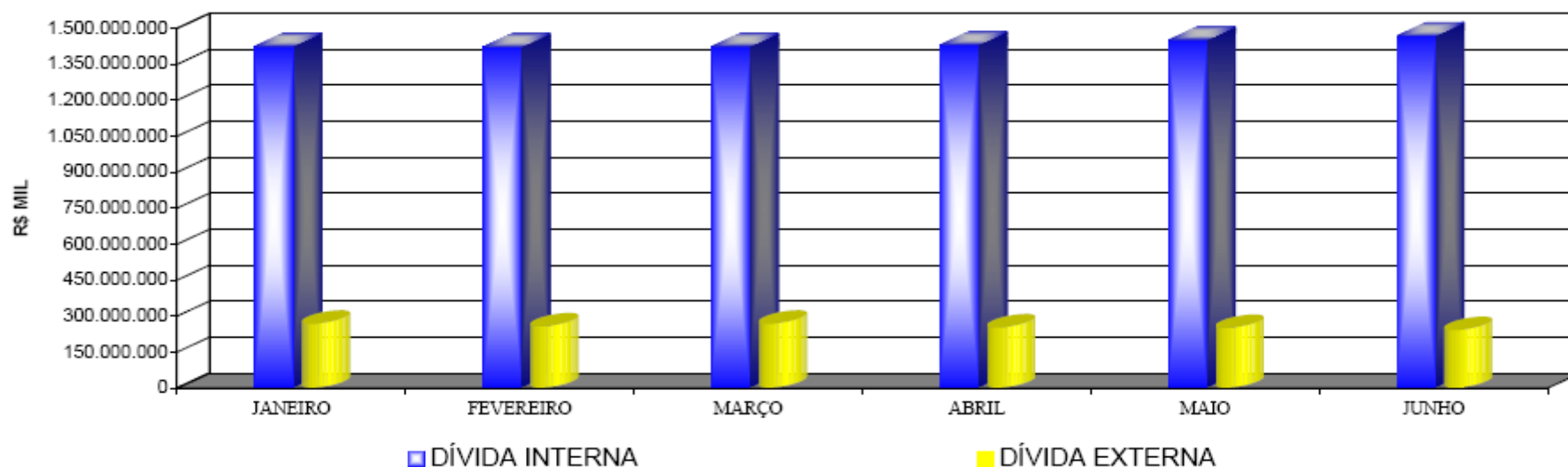


DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2008							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JANEIRO	1.278.712.016,23	209.855.297,12	65.153.695,62	144.701.601,50	1.423.413.617,73	265.437.002,06	93.268.643,97	1.688.850.619,79
FEVEREIRO	1.277.310.721,91	208.919.133,59	65.153.695,62	143.765.437,97	1.421.076.159,88	254.667.762,36	88.840.894,21	1.675.743.922,24
MARÇO	1.279.655.759,54	208.004.957,86	65.153.695,62	142.851.262,24	1.422.507.021,78	265.497.245,39	93.732.806,61	1.688.004.267,17
ABRIL	1.286.684.972,12	207.303.361,35	65.153.695,62	142.149.665,73	1.428.834.637,85	250.276.060,08	91.109.788,00	1.679.110.697,93
MAIO	1.308.009.600,37	206.631.324,87	65.153.695,62	141.477.629,25	1.449.487.229,62	248.142.589,56	87.836.112,14	1.697.629.819,18
JUNHO	1.324.140.789,97	207.867.413,93	65.153.695,62	142.713.718,31	1.466.854.508,28	239.157.308,67	83.212.394,17	1.706.011.816,95

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.
2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



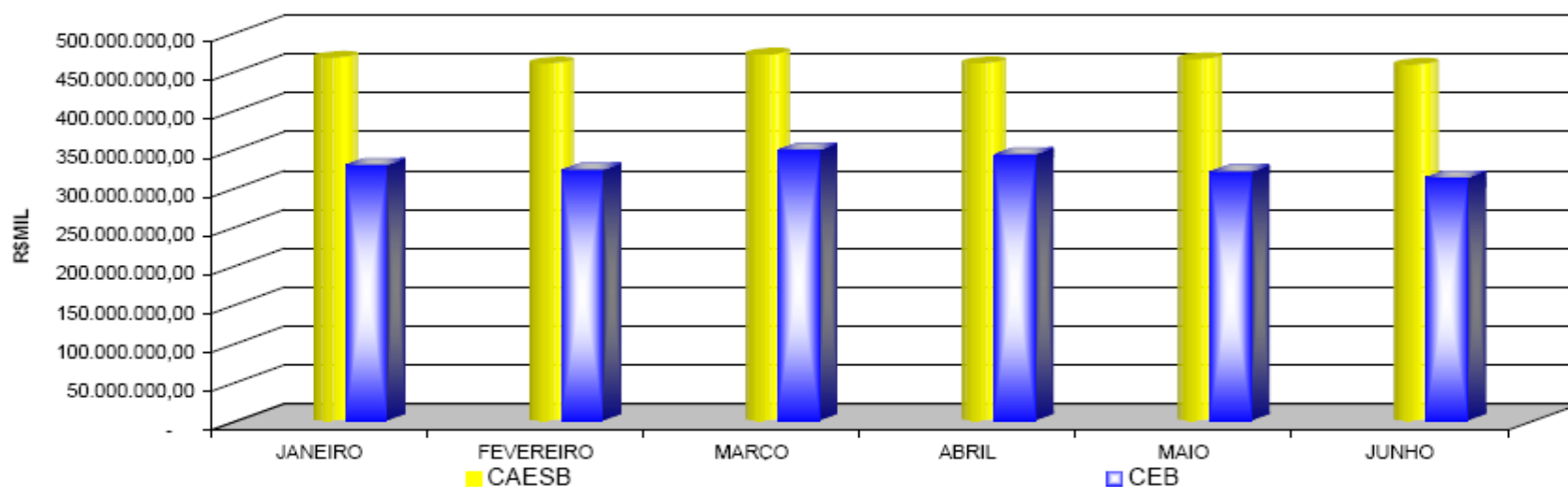
Elaboração: Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF
Fonte: SIAC-Sistema Integrado Financeiro e Contábil



DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2008				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JANEIRO	93.268.643,97	373.473.407,06	466.742.051,03	328.909.789,09	795.651.840,12
FEVEREIRO	88.840.894,21	370.559.068,64	459.399.962,85	322.611.794,66	782.011.757,51
MARÇO	93.732.806,61	377.223.002,66	470.955.809,27	348.261.061,02	819.216.870,29
ABRIL	91.109.788,00	368.450.365,28	459.560.153,28	342.496.309,29	802.056.462,57
MAIO	87.836.112,14	376.864.607,58	464.700.719,72	320.315.066,18	785.015.785,90
JUNHO	83.212.394,17	374.609.522,62	457.821.916,79	312.661.046,51	770.482.963,30

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;
2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Elaboração: Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF
FONTE: CAESB/CEB

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 29 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 04/2008, referente ao processo 126.000.037/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de julho de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 147, de 1º de julho de 2008, publicada no DODF nº 126, de 02 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 297, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Processo: 045.00824/2008. Interessado: IGREJA BATISTA GERAÇÃO ELEITA, CNPJ: 01.600.055/0001-03. Reconhecimento de Imunidade de IPTU e Isenção TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentados no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, e na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE: ST URB QD 2 CJ B5 LT 1; 15039242; 1991: E declara também o interessado isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%): ST URB QD 2 CJ B5 LT 1; 15039242; 2008; 103,35; 100: A imunidade e a isenção terão efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07 e § 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 315, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Processo: 370.000239/2008. Interessado: PLANAL-PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº:07.772.317/0001-95. Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPVA.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; na Resolução nº 218/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação: 5.1.1; IPVA: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO: FIAT/FIORINO: : VW/ 24.220 EURO WORKER; JFX2912: : JHW9656; 2008:: 2008; 100: : 100; 2008; a; 2009: Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF:

a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004.

Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Processo 370.000532/2007. Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº, Processo 370.000239/2008 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção

do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPVA; Cientifique-se; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 317, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Processo: 127.008.350/2008. Interessado: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DF, CNPJ: 00.528.885/0001-04. Reconhecimento de imunidade de IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE: SCL/N QD 402 BL A SJ SL 5; 30908647; 1996: A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NULIQ/GCRED/DIRAR para acerto(s) no Parcelamento Nº 4000908714; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Processos: 040.003.044/2007 e 047. 002.410/2007. Interessado: ASPLA – ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSISTÊNCIA E INSTRUÇÃO POPULAR, CNPJ: 02.344.760/0001-41. Imunidade de IPTU – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis integrantes do seu patrimônio, em virtude do descumprimento do artigo 14, inciso III do Código Tributário Nacional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 293, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 23 de julho de 2008, página 27, que cassou a isenção quanto ao IPTU e a TLP para imóveis ocupados pela Igreja Universal do Reino de Deus, ONDE SE LÊ: “... Nº AD; Tributo; Imóvel; Inscrição; Efeitos a partir de: 338/05; IPTU; SHRF QS 6 CJ 3 LT 5; 47068035; 17/06/2008: 178/07; TLP; 178/07; IPTU/TLP; QNL EQ 13/15 CL BL A; 30032415; 05/04/2008:...” ; LEIA-SE: “... Nº AD; Tributo; Imóvel; Inscrição; Efeitos a partir de: 338/05; IPTU; SHRF QS 6 CJ 3 LT 5; 47068035; 17/06/2008: 178/07; TLP Tal retificação é devida ao fato de que o benefício da isenção quanto ao IPTU e TLP para o imóvel localizado na QNL EQ 13/15 CL BL A, inscrição 30032415 já havia sido cassado pelo Ato Declaratório nº 45-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 13/02/2008, publicado no DODF nº 34 de 20/02/2008...” Os requisitos para a retificação deste Ato Declaratório foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 24 DE JUNHO DE 2008. (*)

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.001.346/2007, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, QNN 24 CJ C LT 03, 35204648, R\$ 111,84, R\$ 71,21; R\$ 121,85, R\$ 40,19; 046.001.564/2007, JOÃO DE SOUSA, QNP 36 CJ A LT 03, 30755557, R\$ 95,62, R\$ 71,21; R\$ 104,18, R\$ 40,19. O benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, no DODF nº 123, dia 27 de junho de 2008, página 07.

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.009.452/2007, SILVANY BATISTA DE CARVALHO, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, 06/07/2001, R\$ 733,53; 046.009.005/2007, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, JOAQUIM LIMA PARENTE, 30/06/2002, R\$ 731,03; 046.000.968/2008, MARIA EDNA FERREIRA PINTO, ADELAIDE FERREIRA MARTINS e FRANCISCO MARTINS FERREIRA, 02/08/2005 e 14/06/2006, R\$ 2.390,15; 046.009.728/2007, MARIA JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA DO NASCIMENTO, PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO e ELIMAR JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 14/01/2002 e 31/08/2004, R\$ 938,50; 127.000.735/2008, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA, MARTINS SILVA DA MATA e LUIS ALBERTO ARAUJO SILVA, 31/10/2006 e 26/08/2007, R\$ 443,46; 046.004.003/2006, DALVINA VIEIRA DE ANDRADE, ANA FRANCISCA DE ALMEIDA, 30/01/2000, R\$ 181,80. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.000.308/2008, ELCIAS RAMOS DE MENDONÇA, QNP 26 CJ J LT 20, 30713501, R\$ 106,88, R\$ 40,19. O benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Processo: 046.004.003/2006; Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a

Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) DALVINA VIEIRA DE ANDRADE, em relação aos bens deixado por falecimento de IZAIAS VIEIRA DE ANDRADE, óbito 07/08/1992, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.
WALDIR GONÇALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório de 191, de 03 de novembro, publicado no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2006, página 26, ONDE SE LÊ: “...BENEFICIÁRIO: JUAREZ TÁVORA DE SOUZA LEITE...”; LEIA-SE: “...BENEFICIÁRIO: FRANCISCO SOUZA LEITE...”.

No Despacho de Cassação, de 25 de junho de 2008, publicado no DODF nº 123, de 27 de junho de 2008, página 07, ONDE SE LÊ: “...2008 (a contar do mês de janeiro)...”; LEIA-SE: “...2006 (a contar do mês de fevereiro)...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.001.305/2008, JOSE DE DEUS BARROSO, QD 309 CJ H LOTE 03 SANTA MARIA, 4663939-X, 2008, 100, R\$ 73,08, R\$ 47,85; 044.000.914/2008, JOVERSINA LEITE ALVIM, QD 27 LOTE 103 SETOR OESTE GAMA, 1751943-8, 2008, 50, R\$ 192,27, R\$ 103,19. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.008.049/2007, SILVIO ALVES TOLEDO, MARGARIDA MARIA DE JESUS, 20.12.2004, R\$ 1.359,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 28 de julho de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as substituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.003.088/2008, WALDIR DE SOUZA, IPTU/TLP, 6.560,36; 044.001.162/2008, REINALDO PEREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 493,16; 042.003.658/2008, LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA, CIP, R\$ 137,11; 044.001.290/2008, JULIO CESAR RODRIGUES CERQUEIRA, IPTU/TLP, R\$ 42,40; 044.001.347/2008, PANIFICADORA E CONFEITARIA CIDADE NOVA LTDA ME, MULTA, R\$ 102,65; 044.001.370/2008, JOAQUIM FERREIRA CESARINO FILHO, IPVA, R\$ 88,11; 044.001.367/2008, AMILTON DOS SANTOS SILVA, ITCD, R\$ 1.019,78; 044.001.400/2008, KLEYTON JOSE GOMES LACERDA, IPVA, R\$ 1.250,10; 042.001.969/2007, MARGARIDA MARIA ARRUDA LOPES, IPTU, R\$ 12,87; 047.000.965/2008, TULIO NEVES CORREIA, IPTU/TLP, R\$ 44,35.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação de tributos ao contribuinte a seguir relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, MOTIVO: 044.001.322/2008, ALKIMIM & ALKIMIM DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA ME, IPTU/TLP, não há valores a serem restituídos ou compensados.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de julho de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA a Restituição/Compensação discriminada no processo, interessado, CGC/CNPJ/CPF, tributo e valor seguinte: 1) 125.002.112/2008, Sérgio José Xavier, 296.473.121-72, IPVA, R\$ 201,17.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

DESPACHO DO GERENTE

Em 29 de julho de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 - SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.032/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 122,89; 2) 125.000.153/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 76,04; 3) 125.000.466/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 408,87; 4) 125.000.725/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 136,23; 5) 125.000.882/2008, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 254,58; 6) 125.001.054/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 172,82; 7) 125.001.329/2008, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 251,23; 8) 125.001.333/2008, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 168,01; 9) 125.001.708/2008, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 232,76; 10) 125.001.992/2008, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 537,61.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 0049000192/2008, PAULO SÉRGIO DE FREITAS LIMA, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 13/06/2004, R\$377,93. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2008.

O Ordenador de Despesas, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o processo foi instruído com finalidade de contratação de concessionária para a prestação de serviços com

fornecimento de peças genuínas no período de garantia em 18 (dezoito) veículos Renault/Clio pertencentes à esta SSP/DF, conforme página (205) e parecer técnico nº 03/2008/D-AS/CECOM (página 198), do processo 050.000.233/2008, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso V da referida Lei, para a TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 62.213,40 (sessenta e dois mil duzentos e treze reais e quarenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O Ordenador de Despesas, tendo em vista a justificativa da Gerência de Recursos Humanos da necessidade de aquisição de vales transporte para o mês de agosto/2008 para os servidores desta SSP, conforme documentos inseridos no bojo do processo 050.000.734/2008, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A, autorizando o empenho da despesa no valor de R\$ 62.089,90 (sessenta e dois mil oitenta e nove reais e noventa centavos) e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 28 de julho de 2008

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 31 á 33, do processo nº 054.001.271/2008, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa FAGGA promoção de Eventos S/A para fazer face às despesas com o pagamento do seminário “7ª Conferencia Executiva de Segurança para a América do Sul” para o Gabinete do Comando Geral da PMDF, pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento . Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no diário oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA – CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 28 de julho de 2008.

Processo: 410.001.694/20078. Interessado: ST; Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO. Acolho o pronunciamento de fl. 80, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada autorizado o desconto da multa em tela, e, conseqüentemente desistido da defesa prévia e do recurso, aplico multa no valor de R\$ 32,46 (trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), a ser aplicada à firma MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2008NE00322. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de julho de 2008.

Processo: 113.000012/2008; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia no mês de julho/2008. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de julho de 2008.

Informação nº 43/2008 - DGA (AA). Processo 23396/2008. Assunto: Inexigibilidade de Licitação – HELENA CORREA TONET. AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), em favor de HELENA CORREA TONET, para atender despesa com a contratação da referida Consultora.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA